



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM  
**Secretaria Executiva**

**Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM**  
**Síntese da ATA da 32.ª Reunião Ordinária da**  
**Unidade Regional Colegiada Norte de Minas**  
**do Conselho de Política Ambiental – COPAM**  
**Data: : Data: 25 de setembro de 2007, às 13h30min.**  
**Local: Auditório da FIEMG**  
**Av. Deputado Esteves Rodrigues, 1489 – Vila Brasília.**  
**Montes Claros - MG**

1. Aos 25 de setembro, às 13h30min, reuniu-se a URC - Unidade Regional Colegiada do Norte  
2. de Minas no Auditório da FIEMG Av. Deputado Esteves Rodrigues, 1489 – Vila Brasília -  
3. Montes Claros – MG. Participaram os seguintes membros Conselheiros Titulares e  
4. Suplentes: Presidente da URC/COPAM Norte de Minas, Secretário-Adjunto de Estado de  
5. Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Dr. Shelley de Souza Carneiro; Secretaria  
6. Extraordinária para o Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha, Mucuri e Norte de  
7. Minas: Suplente – Edson Ferreira do Couto; Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
8. Recursos Naturais Renováveis – IBAMA: Titular – Marco Túlio; Polícia Militar de Minas  
9. Gerais: Titular: Major PM Jorge Bonifácio Oliveira; Procuradoria Geral da Justiça: Titular –  
10. Paulo César Lima; Microrregiões da Área Mineira de SUDENE, do Baixo Jequitinhonha e  
11. do Médio Jequitinhonha: Suplente: Dalton Soares Figueiredo – Representante da Prefeitura  
12. de Pirapora; Suplente: Paulo Ribeiro – Secretário de Meio Ambiente de Montes Claros;  
13. Valter Abreu – Prefeitura de Capitão Enéas; Beatriz Morais, Prefeitura de Patis; Federação  
14. da Agricultura do Estado de Minas Gerais – FAEMG, atuante na região de abrangência:  
15. Suplente – Bernardo Pimenta Pinheiro; Federação das Associações Comerciais, Industriais,  
16. Agropecuárias e de Serviços do Estado de Minas Gerais – FEDERAMINAS, atuante na  
17. região de abrangência: Titular: Julius César Denucci; Representante de Entidades Cívicas  
18. representativas de Categorias de Profissionais Liberais, ligadas à Proteção do Meio  
19. Ambiente, atuante na região de abrangência: Titular: Mônica Maria Ladeia; Representante de  
20. Organizações Não-Governamentais, legalmente constituídas no Estado de Minas Gerais para  
21. Proteção, Conservação e Melhoria do Meio Ambiente, atuante na região de abrangência: 1º  
22. Titular: Eduardo Gomes de Assis – Coordenador Técnico do Instituto Grande Sertão;  
23. Damastor Alves de Souza, do Grupo Ecológico Campista de Monte Azul; Jônatas Gonçalves,  
24. Codema de Mirabela; João de Souza Lima, da Colônia 23. Estiveram também presentes a  
25. Superintendente da SUPRAM NM, Dra. Laís, a advogada Carolina Fagundes Carvalho,  
26. responsável pelo Setor Jurídico da SUPRAM NM, além de técnicos dos órgãos envolvidos.

27. **Item 1 - Execução do Hino Nacional.**

28. **Item 2- Abertura pelo Presidente da URC/COPAM Norte de Minas, Secretário-**  
29. **Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Dr. Shelley de**  
30. **Souza Carneiro.**

31. **Dr. Shelley de Souza Carneiro**, Secretário-Adjunto de Estado de Meio Ambiente e  
32. Desenvolvimento Sustentável, Presidente da URC/COPAM Norte de Minas, informa que  
33. vencem os três anos do trabalho do COPAM, em dezembro. Deve iniciar-se o processo de  
34. indicação de nomes para os próximos três anos. Destaca que é hora de se repensar o  
35. COPAM. Existem pessoas de instituições e associações que querem participar, enquanto há  
36. outras que, tendo vaga no COPAM, apareceram poucas vezes. Diz que é importante fazer  
37. essas substituições por pessoas e entidades que querem realmente contribuir e participar  
38. desse trabalho, desse desafio enorme que se tem na região. Começa-se o processo de eleição  
39. onde deve haver eleição, e os pedidos de indicação ou confirmação de nomes às instituições  
40. que devem fazer indicação. Informa que, no mês passado, houve 250 processos  
41. licenciamentos no COPAM Regional. Afirma que a idéia, até o fim do ano, é regionalizar. É  
42. um projeto de governo que está sendo elogiado em todo o estado. O Norte de Minas faz parte



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

43. brilhantemente desse processo de trazer o licenciamento ambiental para as regionais, para  
44. que as cidades e o povo das regionais participem desse processo que era feito por pessoas  
45. que nada tinham a ver e que nunca estiveram aqui. Pede que a participação seja cada vez  
46. maior porque as responsabilidades das regionais vão aumentar cada vez mais. Informa que o  
47. Secretário José Carlos Carvalho pediu para comunicar que, a partir do ano que vem, todos os  
48. processos da região serão julgados aqui. Diz ainda que esse projeto traz uma  
49. responsabilidade muito grande para as SUPRAM's, que estão passando por algumas  
50. adequações para atender a suas necessidades específicas. Durante três anos a equipe vem  
51. sendo preparada para executar a análise interdisciplinar integrada de projetos. Diz que  
52. algumas SUPRAM's já estão funcionando a 100%, outras ainda estão sendo preparadas. Diz-  
53. se assustado com o crescimento técnico das áreas em que se está trabalhando. Diz que  
54. começa a haver uma base institucional, técnica, legal dentro da região que vai ajudar muito  
55. nas decisões dos Conselheiros. Ressalta sua satisfação por ter ao seu lado o Dr. Tiago, seu  
56. suplente, que, na sua ausência, vai coordenar as reuniões do COPAM. É Sub-Secretário de  
57. Inovação e Logística da Secretaria de Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais. Diz ainda  
58. que os processos de Classe 5 e 6, a partir de dezembro, deverão vir para aqui e haverá uma  
59. gerência da FEAM do IGAM e do IEF dando apoio às SUPRAM's naqueles assuntos de  
60. "expertise" deles. Diz que conhece toda a equipe desde o início e tem grande esperança. Diz  
61. que a pauta do dia não é grande, mas alguns assuntos serão mais discutidos. E os técnicos  
62. estarão presentes para esclarecer sobre os projetos. Diz que a reunião não deverá ultrapassar  
63. o limite das 18h.

### 64. **Item 3 – Comunicado dos Conselheiros**

65. O **Conselheiro Paulo César Lima**, da Promotoria do São Francisco, comunica aos  
66. Conselheiros a realização do primeiro módulo de capacitação para Conselheiros Municipais  
67. de Meio Ambiente, com apoio da SEMAD, através de Renato Quintino. 50 pessoas de 24  
68. municípios participaram durante uma semana, com alto nível de motivação, capacitando-se  
69. para exercer o papel de conselheiros municipais em seus municípios. De 15 a 20 de outubro  
70. acontecerá o segundo módulo da capacitação. Convida os Conselheiros para participarem,  
71. no dia 4 de outubro, na Procuradoria Geral de Justiça de Minas Gerais, de evento em  
72. homenagem aos principais parceiros da Procuradoria do São Francisco em Minas Gerais.  
73. Serão homenageados a PM Ambiental, na pessoa do major Jorge, o Núcleo de Ciências  
74. Agrárias da UFMG e a EMATER. O **Conselheiro Dalton Figueiredo**, representante de  
75. Pirapora, comunica que, no dia 01 de outubro, com presença da Cooperativa de Material  
76. Reciclável, será assinado, na sede do BNDES, convênio de estruturação e melhoria de vida  
77. daquela cooperativa. Será um convênio no valor de R\$ 691.000,00. Diz ser um projeto que  
78. vem coroar um trabalho de coleta seletiva de Pirapora, que hoje atende 100% da população.  
79. Agradece o empenho da SUPRAM para o licenciamento desse projeto. Comunica também  
80. que a Prefeitura com apoio de empresas está realizando a limpeza das duchas, onde fica o  
81. canal de captação de água do município, que estava muito assoreado e sujo, comprometendo  
82. a captação de água para abastecimento do município. O **Conselheiro Eduardo Gomes**, do  
83. Instituto Grande Sertão, fala da participação do Instituto juntamente com a Prefeitura, ONG's  
84. e outros parceiros no I Seminário municipal de Arborização Urbana, que reuniu profissionais  
85. e acadêmicos para discutir a questão da arborização. Na oportunidade o município retomou  
86. um convênio com a CEMIG para monitoria e assistência técnica no processo de arborização.  
87. Além desse convênio, o município, com apoio de ONG's através de trabalho que está sendo  
88. colocado à disposição do público para discussão, está com a proposta que é a provação da  
89. deliberação normativa que vai regulamentar todo o processo de corte, supressão, transplante  
90. de árvores na cidade. Lamenta que nesta semana tenham ocorrido duas tragédias ambientais:  
91. um início de fogo de forma criminosa na serra do Sapucaia. Destaca o apoio de Prevfogo.  
92. Outro fato é um incêndio na nascente do Riachão, na lagoa Tiririca, por cuja preservação se  
93. tem lutado. Além do ecossistema que ficou prejudicado, perderam-se, nesse incêndio, mais  
94. de 30.000 mudas plantadas ao longo de cinco anos, com participação do IEF, IGAM,



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

95. acadêmicos. O **Conselheiro Edson Ferreira do Couto**, representante do IDENE, informa  
96. que na semana passada, foram assinados 100 convênios do Programa de Combate à Pobreza  
97. Rural, em Montes Claros, com a liberação de R\$4 milhões. Convida os Conselheiros para a  
98. solenidade de assinatura de cem convênios, no valor de R\$5 milhões, em Araçuaí, e 50  
99. convênios, em Teófilo Otoni, com a liberação de R4.500.000,00. O **Conselheiro Jônatas**  
100. **Gonçalves**, do Codema de Mirabela, comunica que acontecerá em Brasília, de 16 a 18 de  
101. outubro, o I Encontro Nacional de Colegiados Ambientais, promovido pelo CONAMA e  
102. pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos. A **Conselheira Mônica Maria Ladeia**, da  
103. AREA, comunica que houve outro acidente ambiental no rio São Francisco. Manifesta  
104. preocupação porque está havendo reclamações desde Várzea da Palma, pelo rio das Velhas,  
105. até Januária, no São Francisco. Ainda não há comprovação da causa. Diz que a COPASA  
106. está olhando, mas é importante o empenho do IGAM. O fato foi detectado a partir de quarta-  
107. feira. O **Presidente** diz que vai fazer o monitoramento. O **Conselheiro Paulo Ribeiro**, da  
108. Prefeitura de Montes Claros, dá boas-vindas ao Dr. Tiago e elogia o trabalho feito por Dr.  
109. Rogério Noce. Informa que a Prefeitura de Montes Claros resolveu criar um novo distrito  
110. industrial, devido ao fato de o atual estar completo. Sugere que a SEMMA e o Codema  
111. participem da discussão dessa localização. Informa que Prefeitura foi procurada por uma  
112. empresa americana para assumir o aterro sanitário de Montes Claros. Propõe processar 100%  
113. de todos os resíduos. A empresa assinou contrato com as cidades da região metropolitana de  
114. Recife. Lamenta o incêndio da região do Riachão e pede que o IGAM venha discutir o  
115. problema do Riachão que já é um problema histórico. Agradece ao Codema, nas pessoas de  
116. seu presidente Julius César Denucci, a premiação com que foi homenageado. Ressalta que  
117. duas empresas também homenageadas eram, até pouco tempo, adversárias dos  
118. ambientalistas. Parabeniza a SOMAI Nordeste e a Cariki que mudaram sua postura. Destaca  
119. que os empresários começam a ter uma atitude madura, e o Codema supera os extremismos e  
120. começa a reconhecer as boas ações e as parcerias, que são importantes. Cobra do Secretário,  
121. nome da Prefeitura de Montes Claros, os recursos para a expedição Caminhos dos Gerais.  
122. Faz o convite para a expedição que acontecerá de 15 a 18 de novembro, em quatro roteiros.  
123. Já há um grande acervo das expedições anteriores e esse material precisa ser editado e  
124. divulgado. Pede que a próxima reunião aconteça no Centro de Referência para que todos  
125. possam conhecê-lo. Diz que se acabou de renovar os Comitês de Bacias Hidrográficas e, no  
126. seu entender, a questão foi extremamente mal resolvida. Elogia o trabalho de fortalecimento  
127. dos Codema's feito pelo Dr. Paulo César. Ressalta que o Comitê de bacias não funciona e  
128. sugere que ele preste contas do que se fez até agora. A **Conselheira Beatriz Moraes**,  
129. representante da Prefeitura de Patis, apresenta-se dizendo ser esta sua primeira reunião e  
130. parabeniza Dr. Paulo César dizendo que recebeu de cerca de 15 municípios ofícios  
131. agradecendo e falando da importância do evento. Sugere que se amplie a capacitação porque  
132. outros Codema's já a estão solicitando. O **Presidente** dá boas-vindas à Conselheira dizendo  
133. que ela sempre tem direito a voz e voto como suplente. O **Conselheiro Valter Abreu**, da  
134. Prefeitura de Capitão Enéas, reforça o comunicado da Conselheira Mônica, dizendo que foi  
135. procurado por um produtor rural de Ibiá pedindo-lhe que não deixasse de falar sobre o  
136. problema do mau cheiro que surgiu no rio São Francisco nos últimos dias e solicitasse  
137. providências urgentes. Com relação à transferência das competências 5 e 6, previstas para  
138. janeiro, confessa que achava que já estava ocorrendo. O **Presidente** explica que é uma fase  
139. de transição natural, porque muitos projetos estão em andamento há um ano ou mais e que  
140. terão sua tramitação ainda como está ocorrendo. Ressalta que essa fase de transição é  
141. necessária. O **Conselheiro** diz que a região já está tecnicamente preparada para assumir esse  
142. ônus. Além da condição técnica, ressalta o conhecimento de causa local. Diz que acompanha  
143. o licenciamento da represa de Berizal e sabe, mesmo com boa vontade, quanto pesa na  
144. decisão o desconhecimento. Diz que é importante divulgar essa nova situação. Cita o caso de  
145. um empresário que lhe confessou ter deixado de implementar uma indústria que tem na  
146. região em função das dificuldades que teve para o licenciamento da primeira etapa. Ficou



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

147. surpreso quando soube da existência do COPAM Norte. Sugere que se faça uma campanha  
148. de esclarecimento da existência do COPAM Norte e sua importância para a região. O  
149. **Presidente** diz que essa divulgação será muito maior após a fase de transição e hoje a própria  
150. FIEMG tem programa de treinamento de processos técnicos para os técnicos das  
151. SUPRAM's. A CEMIG também realizou treinamento para todos os técnicos. Existem outros  
152. trabalhos com a FAEMG para, além da divulgação, haver uma parceria na área de processo.  
153. A FEAM, o IGAM e o IEF têm uma gerência de apoio às SUPRAM's. Considera que o  
154. crescimento técnico foi muito grande e a própria sociedade tem crescido e começado a  
155. descobrir isso. Diz que o movimento nos balcões do interior tem aumento muito. Diz que o  
156. conhecimento do pessoal da região é importante e muitos detalhes são colocados por pessoas  
157. que vivem o dia-a-dia. Destaca que isso tem enriquecido os trabalhos do COPAM. Ressalta  
158. que isso é um processo e que há pessoas em Belo Horizonte que afirmam que a  
159. descentralização ainda não começou. As pessoas vão entender, em breve, que ela já existe. E  
160. essas pessoas têm é que vir aqui conversar, aprender, trocar informações e conhecimentos.  
161. Assim é que se consegue a melhoria dos projetos. Quanto à colocação do Conselheiro Paulo  
162. Ribeiro, diz ter ficado preocupado e que vai levar essa preocupação à Presidência do IGAM.  
163. Na próxima reunião trará informações a respeito do encaminhamento dado. Quanto aos  
164. incêndios, questiona quem ficou à frente do combate aos incêndios. Diz que o IEF tem dado  
165. apoio em todo o estado. Há uma base em Curvelo, todo o estado está geo-referenciado. Há  
166. helicópteros, aviões e todo equipamento necessário para o combate ao fogo. Lamenta que o  
167. clima está seriamente seco e, ainda, os incêndios criminosos. Felizmente há muita gente  
168. ajudando no trabalho de proteção contra incêndio. Diz que, na próxima reunião, o IEF  
169. mostrará o esquema montado para proteção contra incêndio. O **Conselheiro Paulo Ribeiro**  
170. diz que, hoje, aproximadamente 50% das unidades de conservação estão no Norte de Minas e  
171. a tendência é que chegue a 80%. Sugere que parte dessa frota que fica em Curvelo seja  
172. deslocada para aqui. O **Presidente** diz que Curvelo foi escolhida por sua situação  
173. centralizada e por ter um aeroporto bom. O **Conselheiro** diz que a relação da Prefeitura de  
174. Montes Claros com a COPASA é excelente e estão sendo feitos grandes investimentos. Diz  
175. ter sido informado pelo gerente de que há um acordo com a COPASA no COPAM Estadual  
176. para, até 2023, instalar estação de tratamento de esgoto em toda bacia do Verde Grande e do  
177. São Francisco. Isso seria uma condicionante assinada pela empresa. Pede que se esclareça  
178. essa informação que é de interesse para a região. Questiona o que é a COPANOR e pede que  
179. se esclareçam os investimentos anunciados para a região. Informa que a Prefeitura de Montes  
180. Claros lançou o projeto "Crescendo Juntos", através do qual toda mãe recebe uma muda para  
181. plantar para a comunidade. O **Presidente** diz que os Caminhos dos Gerais não foram  
182. esquecidos, mas faltam alguns detalhes. Pede que o Conselheiro entre em contato com Dr.  
183. Tiago. Diz ainda que o COPAM tem duas reuniões neste ano, sendo uma em Montes Claros,  
184. que pode ser feita conforme a sugestão do Conselheiro.

185. **Item 4 – Campanha de Regularização do Uso dos Recursos Hídricos de Minas Gerais,**  
186. **“Água: Faça o uso Legal” – Apresentação: IGAM**

187. O **Presidente** diz que o IGAM vai apresentar um trabalho muito grande de regularização do  
188. uso de recursos hídricos em Minas Gerais: "Água: Faça uso legal". É um pedido para que  
189. todo mundo colabore nesse grande trabalho para regularizar o problema de outorga, de uso  
190. de água no estado. Hoje se conhece muito pouco da utilização de água no estado. O  
191. outorgado é mínimo em relação ao que se utiliza, o que causa dificuldade em tudo. Pede  
192. atenção à apresentação de Moara.

193. **Moara**, do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, esclarece que esse problema do São  
194. Francisco só chegou ao IGAM ontem, de maneira informal, não como denúncia, por um  
195. técnico do IEF que passou pela região. Informa que o Núcleo vai fazer a coleta, e o resultado  
196. da amostra da COPASA deve sair hoje ainda. Parabeniza o Dr. Paulo César, O Instituto  
197. Grande Sertão e a Prefeitura de Montes Claros pela capacitação dos Codema's e informa que  
198. o IGAM vai participar do próximo módulo porque vai ficar especificamente a elaboração de



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

199. projetos para obtenção de recursos, que é uma das maiores carências dos municípios de modo  
200. geral. Diz que o curso vai ser feito junto com os Comitês de Bacias para fortalecer o papel  
201. dos Comitês. Coloca a equipe à disposição para tratar dos Comitês de Bacias numa próxima  
202. reunião. Faz a apresentação.
203. O **Conselheiro Dalton Figueiredo** questiona qual a diferença de registro para outorga. Diz  
204. ser salutar a iniciativa do IGAM de chamar as pessoas para se registrarem. Cita que a uma  
205. pessoa, no processo de regularização do empreendimento, foi pedida a outorga. Precisava de  
206. um teste de vazão que, por sua vez, dependia do DNOCS que havia furado o poço há 50  
207. anos. Como esse processo demorou muito, o IGAM autuou o empreendimento. Informa que  
208. a pessoa lhe disse que, como o IGAM não tem capacidade de fiscalização, autuou quem se  
209. denunciou, neste caso através do requerimento. Questiona como ficam casos como esse, se  
210. haverá considerações. **Moara** diz que esse foi um dos principais motivadores da criação da  
211. campanha. Se o usuário tem registro, está isento de penalidades até que seja convocado para  
212. regularização. Explica que a outorga é um instrumento formal de regularização. O registro é  
213. um instrumento temporário, com formulário simplificado e com linguagem acessível. Isso  
214. visa a acabar com a visão de fiscalização apenas como ferramenta punitiva. O **Conselheiro**  
215. **Dalton** questiona se a pessoa do caso citado seria beneficiada com esse procedimento. Diz  
216. que a Diretora de Outorga na época admitiu que não se tinha condição de fiscalizar todo  
217. mundo. Fiscaliza-se quem pede a outorga e não cumpre o prazo. **Moara** diz que infelizmente  
218. o IGAM não pode abster-se do poder legal de fiscalizar, para isso se criam mecanismos para  
219. tornar essa fiscalização um pouco mais educativa. Diz ainda que não se pode cadastrar, fazer  
220. registro de empreendimentos que já estejam em processo de regularização. Esse tipo de  
221. registro é para usuário que não se tenha registrado, não se tenha regularizado. O **Conselheiro**  
222. sugere que se deva repensar, pois não considera justo. O **Presidente** esclarece que a outorga  
223. é um instrumento de gestão dos recursos. Se não se fizer esse controle o recurso pode  
224. esgotar. Diz que há uma série de alternativas que se podem usar na gestão dos recursos  
225. hídricos, como fazer irrigação à noite. É importante ter a consciência de que, se não se fizer a  
226. gestão de água, vai-se ficar sem água. Há muitos atritos em Minas Gerais pela água. Dizer  
227. que Minas é a caixa d'água é a maior balela. Há problemas gravíssimos pontualmente. Está-  
228. se crescendo no agro-silvo-pastoril a uma taxa de 5,5% do PIB, enquanto há um ano a taxa  
229. era de 2,7%. Isso implica em mais demanda do recurso natural. Afirma que o produtor rural  
230. pode ser um grande produtor de água, se ele for uma pessoa consciente. Mas, muitas vezes  
231. tem uma visão pontual de sua fazenda e não do curso d'água como um todo. Por isso o  
232. licenciamento leva isso em conta, procurando nortear esse problema. Considera que a  
233. proposta do IGAM é importante quando ela dá um registro, para não acontecer como no caso  
234. citado. Se não se tiver uma gestão de uma coisa integrada, participativa, não se consegue o  
235. objetivo, nem o município nem o estado. Recursos hídricos de uma bacia é uma coisa muito  
236. maior. O **Conselheiro Paulo Ribeiro** entende que o processo, inclusive com relação aos  
237. CBH's é uma questão semelhante ao que está acontecendo na reforma agrária. Proliferaram  
238. trinta e tantos comitês que estão desestruturados e não estão participando. Diz que sua crítica  
239. é de apoio, de fortalecimento. Diz que na região não conhece experiência interessante.  
240. Questiona por que não se faz o ecocrédito da água. Questiona por que a COPASA e a  
241. CEMIG, que ganham dinheiro, não podem ser tributados para se garantir a preservação e o  
242. melhor uso. Por que 1,5% ou 2,5% do ICMS da CEMIG não retornam para o produtor? Diz  
243. que se fala do produtor de água. Existe a nascente que se tem que preservar, tem-se que  
244. cercar, as terras mais férteis estão na beira do rio e não podem ser produtivas, são APP, quase  
245. terra pública, que não se pode utilizar. Questiona ainda, se há custos para manter uma BR,  
246. para manter uma estrada vicinal, e, sendo o rio uma estrada natural que beneficia a  
247. humanidade inteira, por que não se valoriza o produtor de água. Sugere que se criem  
248. incentivos do Fhidro, que todas as perspectivas de financiamento público sejam na  
249. perspectiva das bacias hidrográficas e não por município e não por projeto geral. **Moara** diz  
250. que há uma experiência em Extrema com a lei do produtor de águas, há o **PL** no âmbito do



251. estado e também, no governo federal, o Bolsa Verde de estímulo à proteção de APP. Afirma  
252. não saber como anda essa discussão. Quanto ao Fhidro, seu recurso é 50% da compensação  
253. financeira de áreas inundadas para fim de produção de energia elétrica. Considera que a  
254. grande questão, o grande desafio, é fazer com que esse recurso reverta e se sustente como  
255. instrumento que retorne para a bacia e estimule a gestão da bacia hidrográfica, a melhoria da  
256. qualidade ambiental na bacia. Informa que nesse curso que se vai fazer junto com a  
257. Promotoria será utilizado como modelo o Projeto de Revitalização do rio São Lamberto por  
258. essa concepção integrada de trabalhar na bacia. Diz que é um projeto que foi aprovado por  
259. unanimidade e parabeniza a Prefeitura por isso. Diz que é importante abrir a discussão sobre  
260. a aplicação dos recursos. Daí a importância dos comitês que são a arena de debates que  
261. decide sobre as questões não só locais como regionais, tendo a bacia como área de  
262. planejamento. O Fhidro seria um mero aplicador de dinheiro do que decidisse o Comitê.  
263. Espera que as disparidades regionais sejam diminuídas na gestão por bacias. O **Conselheiro**  
264. **Paulo César** parabeniza a técnica pela apresentação e destaca que já está em vigor em Minas  
265. Gerais a Lei Estadual 12503, de 1997, que prevê a aplicação tanto pela COPASA como pela  
266. CEMIG de 0,5% da arrecadação na sub-bacia em que ela está inserida. Sugere que se faça  
267. uma moção solicitar à CEMIG e à COPASA essa informação. O **Presidente** sugere que se  
268. discuta isso de melhor forma na próxima reunião. Concorde que se faça a moção.  
269. **Item 5 - Exame das Atas da 29º RO do dia 19/06/2007 e 31º RO do dia 21/08/2007.**  
270. O **Presidente** coloca em discussão. Colocado em votação, o item é **aprovado**.  
271. **Item 6 - Processos Administrativos para exame de Licença de Operação Corretiva “Ad**  
272. **referendum” - Apresentação: SUPRAM NM**  
273. **6.1 - Transnorte - Transporte e Turismo Norte de Minas - posto de abastecimento**  
274. **de combustível - Montes Claros/MG - PA nº 15347/2005/001/2006**  
275. **6.2 - Tabua Indústria e Comércio de Cachaça Ltda - fabricação de aguardente -**  
276. **Taiobeiras/MG - PA nº 10739/2005/002/2006**  
277. **6.3 - Mazílio Inácio de Sena - fabricação de couro por processo completo -**  
278. **Taiobeiras/MG - PA nº 335/2004/002/2006**  
279. O **Presidente** diz que lerá os três itens e pede que os Conselheiros façam destaque.  
280. O **Conselheiro Paulo César** pede destaque no item 6.2. A **Conselheira Mônica** pede  
281. destaque nos itens 6.1 e 6.2. O **Presidente** coloca em votação o item 6.3 que não teve  
282. destaque. É **aprovado** por unanimidade. Coloca em discussão o item 6.1. A **Conselheira**  
283. **Mônica** diz consta que há fossa que é lançada no corpo receptor, e não é solicitado o  
284. automonitoramento da fossa. O **Técnico José Aparecido**, da SUPRAM NM, diz que o  
285. efluente é lançado para a fossa séptica e, depois, é lançado no córrego Pai João, que já está  
286. bastante degradado. Admite que não foi pedido o automonitoramento para esse efluente. A  
287. **Conselheira** pede que se insira no Anexo II o local de amostragem também da fossa, entrada  
288. e saída, porque o Pai João está num processo de despoluição. Diz ainda que a DN 10 e a 357  
289. falam que tem que ser feito o controle do lançamento. Pede que se insira na condicionante. O  
290. **Presidente** coloca em votação com a modificação apresentada pela Conselheira. O processo  
291. é **aprovado**. Coloca em discussão o Item 6.2. O **Conselheiro Paulo César** pede  
292. esclarecimento para as condicionantes 1 e 2, onde se lê: “Providenciar regularização  
293. ambiental para a atividade de envelhecimento e engarrafamento de bebida” e “providenciar  
294. regularização ambiental para a atividade de plantio de cana de açúcar”. Questiona o que é  
295. providenciar regularização ambiental. É dar entrada com o licenciamento dessas atividades?  
296. O **Técnico José Aparecido** diz que se pede a regularização da atividade, o FCEI, que vai  
297. cair em AF, e, não passível de AF, que se faça a regularização. O **Conselheiro** pede que se  
298. deixe mais claros, mais pedagógico. Questiona o que é regularização ambiental: é formalizar  
299. o procedimento? Sugere que se coloque: “mediante deflagração de procedimento de  
300. licenciamento ambiental ou autorização ambiental de funcionamento, se for o caso”. A  
301. **Conselheira Mônica** questiona se, quando se fala em fabricação de aguardente, já não  
302. envolve envelhecimento e engarrafamento. O **Técnico José Aparecido** informa que, na DN



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

**Secretaria Executiva**

303. 74, são atividades distintas. **Carolina Fagundes**, Assessora Jurídica da SUPRAM NM, diz  
304. ao Conselheiro Paulo César, em relação às duas condicionantes, que o prazo é de 30 dias.  
305. Explica que se coloca regularização ambiental porque ele vai entrar com o FCEI e  
306. logicamente já se sabe que vai ser uma autorização ambiental de funcionamento, Classe 1 ou  
307. 2. Já se deu o prazo de 30 dias para providenciar a regularização, ou seja, obter o Certificado  
308. de AF. Não é prazo para entrar com FCEI, entregar a documentação. Já se quer que saia com  
309. a autorização para funcionar o engarrafamento e envelhecimento. O **Conselheiro** diz que  
310. apenas quer que se esclareça a condicionante. A **Conselheira Mônica** diz que, no processo  
311. consta que a fertirrigação está em desacordo com a Deliberação. Não consta isso como  
312. condicionante. O **Técnico José Aparecido** esclarece que o desacordo se refere ao que se cita  
313. no parecer em relação à aplicação do vinhoto na margem de 200 metros do recurso hídrico. A  
314. **Conselheira** questiona se está como condicionante. O **Técnico** informa que não está, mas  
315. orienta no corpo do Parecer. O **Presidente** coloca em votação. O item 6.2 é **aprovado** por  
316. unanimidade. O **Presidente** pede que os técnicos que participaram do projeto se apresentem,  
317. mas apenas um técnico estava presente.  
318. **Item 7 - Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva “Ad**  
319. **Referendum” - Evander dos Santos Correia/Fazenda Lagoa Redonda - cafeicultura -**  
320. **Taiobeiras/MG - PA nº 01263/2005/001/2007 - Apresentação: SUPRAM NM - Baixado**  
321. **em Diligência**  
322. O **Presidente** coloca em discussão. O **Conselheiro Paulo César** observa que o processo foi  
323. baixado em diligência e os Conselheiros não receberam cópia. **Reinaldo**, Analista Ambiental  
324. da SUPRAM NM, propõe que se faça novamente a apresentação sobre o processo. O  
325. empreendimento: Evander dos Santos Correia/Fazenda Lagoa Redonda - PA nº  
326. 01263/2005/001/2007 – Cafeicultura com área plantada de aproximadamente 175ha., com  
327. irrigação de pivôs centrais. Pela DN 74, está na Classe 3. É uma LOC, ou seja, já está em  
328. funcionamento. Localizado no município de Taiobeiras. A sugestão é para o deferimento. A  
329. validade da licença é de seis anos. Na análise dos dados da tipologia dominante no  
330. município, chegou-se à conclusão de que a tipologia vegetal dominante é a floresta estacional  
331. decidual, chamada mata seca. Explica que isso foi feito porque nesse empreendimento, e foi  
332. o motivo da diligência, há a relocação da reserva legal. A tipologia da área comprada para  
333. completar a reserva legal é a mesma predominante, floresta estacional decidual, mata seca.  
334. Constatou-se na análise do levantamento feito pelo IEF que a área adquirida para completar a  
335. reserva legal pertence à mesma microbacia. Taiobeiras tem a característica de estar num  
336. divisor de águas entre o rio Pardo e o Jequitinhonha, mas os empreendimentos recaem na  
337. bacia do rio Pardo, ficando caracterizada a relocação na mesma microbacia e com a mesma  
338. tipologia da área averbada em cartório para a reserva legal, totalizando 106ha. Informa que  
339. no Atlas da Biodiversidade não foi constatada nenhuma restrição com relação a esse  
340. empreendimento. A equipe constatou que, apesar de uma produção prevista para 20.000  
341. sacas por ano de café, não recai na DN na necessidade de uma AF. No empreendimento há  
342. um posto de abastecimento com bomba e tudo mais, canaletas, caixa separadora de água e  
343. óleo, e o que faltava foi solicitado. Há uma área para guardar as caixas de agrotóxicos e os  
344. vasilhames vazios, que serão destinados ao posto de coleta mais próximo. O resíduo da  
345. lavagem do café é tratado e reaproveitado na própria plantação, porque é rico em potássio,  
346. diminuindo a adubação. O empreendimento tem seis barramentos. Alguns necessitam de  
347. regeneração em seu redor, que a legislação exige ser de 30 metros. Para alguns se colocou a  
348. condicionante para que recue a cultura do café e deixe a faixa de 30 metros. O **Conselheiro**  
349. **Paulo César** questiona se na reunião anterior teria sido proposta alguma nova condicionante.  
350. O **Técnico** diz que permaneceram as mesmas, inclusive a padrão com relação a diagnóstico  
351. das APP's. O **Presidente** coloca em votação o Item 7. O processo é **aprovado**.  
352. **Item 8 - Processo Administrativo para exame de Licença de Operação - Cia. de Fiação e**  
353. **Tecidos Cedronorte - Unidade Têxtil (fiação) - Pirapora/MG - PA nº 52/1982/006/2005 -**  
354. **Apresentação: FEAM**





355. O **Presidente** coloca em discussão. Esclarece que o projeto foi desenvolvido pela FEAM e  
356. está sendo julgado aqui. O **Conselheiro Eduardo Gomes** questiona se a estação de  
357. tratamento vai atender com o aumento de capacidade de 580 toneladas para 1.080 toneladas.  
358. Questiona se foi feita ampliação da estação, se está utilizando a mesma estação da outra  
359. empresa. O **Sr. Renato**, da Gerência de Resíduos Sólidos da FEAM, informa que o  
360. empreendimento já passou pelas etapas de LI e LP. Já opera essa capacidade e seu  
361. automonitoramento vem demonstrando que a ETE comporta a nova carga. O **Presidente**  
362. coloca em votação o Item 8. O Processo é **aprovado** pro unanimidade.  
363. **Item 9 - 9. Processos Administrativos para exame de Licença de Operação Corretiva -**  
364. **Apresentação: SUPRAM NM**  
365. **9.1 - Posto Cruzeiro Ltda - Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes,**  
366. **exclusive gás liquefeito de petróleo - Janaúba/MG - PA nº 03118/2001/001/2001**  
367. **9.2 - Posto Aljig Ltda - Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes, exclusive**  
368. **gás liquefeito de petróleo - Montes Claros/MG - PA nº 01948/2001/001/2001**  
369. O **Presidente** abre para destaques. A **Conselheira Mônica** diz que, no item 9.1, se fala de  
370. corpo receptor, mas não fala se é rio Gortutuba, nem fala do automonitoramento desse corpo  
371. receptor. **Reinaldo**, Técnico da SUPRAM NM, informa que a própria cidade tem a coleta,  
372. apesar de a cidade ainda não ter tratamento para todo o efluente, pois a ETE funciona  
373. parcialmente. Os efluentes do posto são direcionados para a coleta da cidade. Com relação ao  
374. efluente da área de lavagem, diz que era jogado “in natura” no próprio rio. Na vistoria,  
375. solicitou-se a instalação de caixas separadoras e colocou-se como condicionante o  
376. automonitoramento desses efluentes. Informa que havia uma captação superficial, por isso  
377. colocou-se uma condicionante para que se faça o cadastro dessa captação no rio Gortutuba. O  
378. **Presidente** coloca em votação o Item 9.1. O processo é **aprovado**. Abre a discussão do Item  
379. 9.2. A **Conselheira Mônica Ladeia** diz que no processo se fala que os efluentes do posto  
380. serão lançados numa fossa séptica, página 7, item 5.4.2. Questiona se não seria necessário  
381. apresentar fotos. O **Técnico Reinaldo** diz que houve um equívoco, porque o posto Aljig está  
382. dentro de Montes Claros e o corpo receptor é a coleta de esgoto da própria cidade. Tem que  
383. ser corrigido. O item 9.2 é colocado em votação e **aprovado** com consideração levantada.  
384. **Item 10 - 10. Processo Administrativo para exame de Revalidação de Licença de**  
385. **Operação - Apresentação: FEAM**  
386. **10.1 - Lafarge Brasil S.A - exploração de argila - Montes Claros/MG - PA nº**  
387. **56/1989/029/2005 - DNPM nº 816.483/1969**  
388. **10.2 - Lafarge Brasil S.A - exploração de calcário - Montes Claros/MG - PA nº**  
389. **56/1989/028/2005 - DNPM nº 007.914/1964**  
390. O **Presidente** abre para destaques. Pedem-se destaques para os dois itens. O **Presidente** abre  
391. a discussão. O **Conselheiro Marco Túlio**, do IBAMA, informa que o dois projetos estão em  
392. área cárstica e precisam de anuência do IBAMA. Diz que os técnicos informam que não  
393. houve ainda essa anuência, mas já houve três vistorias do IBAMA na empresa e há todo um  
394. processo em que não havia ainda o EIA/RIMA no processo do IBAMA. Foi solicitado.  
395. Quando veio, foi pedido novo estudo espeleológico de uma área menor. A Lafarge não o fez  
396. imediatamente. Nas vistorias, o IBAMA encontrou novas cavernas, inclusive uma caverna  
397. em abismo, próxima da lavra atual, menos de 250 metros. O escritório local do IBAMA está  
398. com um relatório para ser enviado para licenciamento em Belo Horizonte e a proposta, que a  
399. Lafarge deve conhecer pelos contatos que aconteceram, é uma anuência de um ano sem  
400. ampliação da área. Informa que o que está sendo colocado nessa anuência é a conformação  
401. de bancadas próximo a essa caverna em abismo que foi encontrada. A posição do IBAMA  
402. hoje é pela revalidação da LO, desde que haja compromisso da Lafarge de que aceitará as  
403. condicionantes que vierem nessa anuência. Embora não esteja pronta, considera, pelas  
404. informações da área técnica que lhe foram passadas, é que houve um entendimento entre os  
405. técnicos do IBAMA e da Lafarge. O **Conselheiro Paulo César** solicita informação a respeito  
406. de compensação da lei do SNUC. Diz que, apesar de haver Parecer Jurídico que dispensa a





## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

407. anuência, entende que ela é imprescindível no caso. E o IBAMA tende a dar essa anuência. O  
408. **Conselheiro Marco Túlio** ressalta que isso poderá acontecer desde que as condicionantes  
409. sejam aceitas. O processo está em andamento. A anuência seria de um ano com as  
410. condicionantes. O **Presidente** considera que se está condicionando a anuência do IBAMA,  
411. que está praticamente pronta, e apresentará condicionantes que fazem parte do licenciamento,  
412. com seus prazos. O **Conselheiro Marco Túlio** confirma que essa é a posição do IBAMA. O  
413. **Conselheiro Paulo César** diz que há uma contradição entre o Parecer Técnico que fala da  
414. impossibilidade do deferimento, e o Parecer Jurídico. Diz-se insegura para votar. Sua posição  
415. particular é de que só pode haver a licença se houver a anuência. Pergunta se o IBAMA  
416. garante que haverá a anuência, mesmo com as condicionantes. O **Conselheiro Marco Túlio**  
417. diz que é uma anuência que terá suas condicionantes e fica acertado que a Lafarge concorda  
418. com as condicionantes que serão colocadas. Dr. Joaquim Martins da Silva Filho, Procurador-  
419. Chefe da SEMAD, defende o Parecer Jurídico. Diz que, ao longo dos anos, houve uma  
420. interpretação do decreto que trata da matéria em que se estabelecia que o IBAMA tinha que  
421. dar anuência em qualquer buraca que estivesse dentro daquilo que está definido no decreto  
422. em que caverna é qualquer buraco, cavidade penetrável pelo homem, seja ela de importância  
423. espeleológica ou não. Considera que o objeto do decreto, na verdade, é só a caverna que tem  
424. importância espeleológica. O que não tem a própria resolução do CONAMA liberou da  
425. anuência do IBAMA. Diz que segundo ponto de vista é que muitos processos ficaram  
426. parados por muitos anos porque o IBAMA não dava anuência. Diz que a regra da resolução  
427. do CONAMA é que o IBAMA tem 90 dias para dar a anuência. Ressalta que não é que não  
428. se deva ter controle do uso da caverna. Diz que o decreto é claro e não diz que é exclusivo do  
429. IBAMA. Diz “inclusive”. Diz que sua interpretação é que, se o IBAMA fica silente, deve ser  
430. substituído por um órgão ou por meio de técnicos capacitados. O que não se pode é ficar sem  
431. cumprir o prazo de 90 dias. Ressalta que não quer dizer que se esteja liberado para atuar  
432. numa caverna que tem um processo de espeleologia em desenvolvimento. Para isso existe  
433. uma regra própria e não se pode mexer. Aí se vai contra a lei. Diz que a resolução do  
434. CONAMA excluiu isso. Considera muito claro que, se o órgão federal tem dificuldade, cabe  
435. à SEMAD resolver o problema. Diz que, normalmente, se determina ao empreendedor que  
436. contrate uma equipe especializada e ela faça um parecer dizendo se pode e qual é a qualidade  
437. da atividade espeleológica. Entende que o órgão estadual aja de forma supletiva quando o  
438. órgão federal não cumprir o prazo que lhe foi dado. E essa é a posição que tem adotado.  
439. Lembra que se está tratando de uma revalidação de licença, que é um processo mais  
440. complicado, porque, no passado, a regra não existia. Daí se exigir que a empresa contrate  
441. uma empresa especializada e ela vai dizer se se pode ou não se pode utilizar a gruta. Dizer  
442. que não se pode trabalhar um processo devido ao silêncio de um órgão governamental  
443. federal não tem cabimento. Se pudesse mandar o processo para o IBAMA, mandaria e ficaria  
444. por conta dele. Mas a pressão vem em cima do órgão estadual que está fazendo o  
445. empreendimento. Insiste que o órgão estadual não pode autorizar a intervenção em grutas  
446. que estão de acordo com o decreto federal. O **Presidente** lembra que no relatório se cita a  
447. portaria do IBAMA 887, de 15 de junho de 1990 e faz sua leitura. O **Conselheiro Paulo**  
448. **César** diz que corrobora sua posição, com a devida vênia, discordando do Dr. Joaquim. Com  
449. a informação do IBAMA de que a anuência será dada, não tem como se opor à aprovação.  
450. Com relação à posição do Dr. Joaquim, diz discordar porque não é possível, se não há  
451. previsão expressa na legislação de que a omissão do órgão federal vai produzir efeito, não há  
452. como, a partir de um Parecer Jurídico, tirar ilações do resultado dessa omissão. Ressalta que  
453. o caminho correto, se não houvesse essa posição do IBAMA no sentido da aprovação, seria o  
454. empreendedor buscar via judicial essa autorização do IBAMA ou a SEMAD se articular com  
455. o IBAMA e fazer um convênio para a SEMAD passar a licenciar. Manifesta sua posição  
456. favorável à aprovação com a garantia do IBAMA. O **Dr. Joaquim** se desculpa por não se ter  
457. identificado e diz que gostaria de fazer uma leitura do artigo 4º do Decreto m questão, o  
458. 99556, de 01 de outubro de 1990, que trata do assunto. Após a leitura, diz que ali está dito



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM  
**Secretaria Executiva**

459. que ele tem a competência supletiva, na ausência de um, de fazer. A norma está dando essa  
460. competitividade. Diz que a resolução 347, de 10 de setembro de 2004, fala claramente que o  
461. IBAMA tem 90 dias para se pronunciar. Na qualidade de poder público, quando não tem o  
462. retorno do órgão federal, está utilizando o artigo 4º de Decreto 99556 para fazer esse controle  
463. que o IBAMA deve fazer. O que não significa, em nenhuma hipótese, a liberalidade da lei  
464. para liberar a destruição que são de importância espeleológica, paleontológica ou  
465. arqueológica. A única tese é a questão das cavernas que não têm atividade espeleológica, que  
466. a Resolução CONAMA 347 diz que não tem que ouvir o IBAMA. Diz que havia uma  
467. discordância “interna corporis” do IBAMA. Hoje a Procuradoria do IBAMA em Brasília  
468. entende também que se aplica a Resolução CONAMA 347. Reafirma que o artigo 4 do  
469. Decreto autoriza a SEMAD como poder público, supletivamente, na ausência da anuência do  
470. IBAMA, fazer, preservar, controlar a utilização da caverna. O **Conselheiro Paulo César** diz  
471. que quer marcar sua posição no sentido de discordar, com todo respeito que tem ao Dr.  
472. Joaquim, de sua interpretação. Diz que o Direito não é uma ciência matemática e sua posição  
473. é diametralmente oposta no sentido de que é fundamental a anuência do IBAMA, mesmo  
474. porque a Constituição fala que as cavernas são bem da União. Ressalta que o ato  
475. administrativo não pode produzir efeito por omissão se não há essa previsão expressa na  
476. legislação e, no caso, não há. Pede explicações sobre a compensação ambiental e sobre as  
477. condicionantes que não se vêm no procedimento. Pede que o técnico esclareça. João  
478. Antônio, Técnico da FEAM, diz que as condicionantes estão na página 3. Diz que a empresa  
479. não projeta a lavra onde estão as cavidades que foram levantadas. Não haverá lavra no local,  
480. mas a lavra poderia refletir de alguma forma, no desmonte, em cima das cavidades. Esclarece  
481. que se pediu como condicionante que fosse feito o monitoramento, que se instale um  
482. sismógrafo que meça em decibéis a vibração das detonações em todos aqueles pontos que  
483. são relevantes no estudo apresentado. O Conselheiro Eduardo Gomes diz que como  
484. paleólogo participou do levantamento a convite da Brant Meio Ambiente. Diz que, do ponto  
485. de vista ambiental, não há esse radicalismo em relação à existência ou encontro de  
486. determinada cavidade que vá impedir o funcionamento de uma exploração mineral. Diz que  
487. o levantamento espeleológico não é absoluto. Não há como se fazer um pente fino numa  
488. região cárstica de difícil acesso. Novas cavidades podem ser encontradas numa região de  
489. lavra. Por isso nas condicionantes de toda mineração de calcário vem definido que, ao se  
490. encontrar na detonação ou no curso da limpeza da área superior alguma cavidade, abismo,  
491. deve-se informar à FEAM para que se faça uma análise do ambiente cavernícola para ver se  
492. ele tem justificativa de preservação. Para isso é preciso que tenha elementos geológicos de  
493. raridade, biológicos ou ser um sítio arqueológico ou paleontológico. Diz que a lei veio para  
494. corrigir uma falha, uma vez que exploração era feita sem nenhum critério. Cavernas e sítios  
495. arqueológicos foram destruídos, principalmente na região de Sete Lagoas, por falta desse  
496. critério. Cabe a anuência do IBAMA no levantamento para fazer a análise e qualificar esse  
497. ambiente. Lê as condicionantes do processo. No item 6, quando fala do prazo, detecta um  
498. erro e questiona se são 30 ou 60 dias. Confirma-se o prazo de “30 dias, após a concessão  
499. dessa revalidação”. O Conselheiro Marco Túlio esclarece, a pedido do técnico da FEAM, a  
500. anuência é por um ano, mas para ser renovada anualmente, desde que atendidas as  
501. condicionantes. Diz que, em que pese a polêmica sobre a questão do prazo, não houve  
502. inatividade. Houve uma interação, pedido de complementação e, se houve atraso, foi de parte  
503. a parte. Diz que lhe parece ficar superada essa questão, porque, mesmo havendo esse Parecer  
504. Jurídico, o Parecer Técnico que foi passado pela FEAM encerra-se dizendo que, face à falta  
505. da anuência no momento, conclui-se pela impossibilidade do deferimento. Diz que há  
506. também um entendimento com a própria empresa. Com relação à compensação, há uma  
507. Câmara própria. O **Presidente** pondera que, se não há a falta da anuência do IBAMA, perde  
508. o sentido o indeferimento constado. Considera um ato já resolvido. O **Conselheiro Paulo**  
509. **Ribeiro** diz que, enquanto esteve à frente da Secretaria de Meio Ambiente de Montes Claros,  
510. manteve contatos com a empresa que assumiu o compromisso, que pode servir como



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

513 compensação ambiental, de, durante este ano dos 150 anos de Montes Claros, transformar em  
514 RPPN o morro Dois Irmãos, que é o símbolo do Município. Pede manifestação da empresa  
515 em relação a isso. Esclarece que a empresa está praticamente colocada, menos de 500 metros  
516 em linha reta, do Parque Estadual da Lapa Grande. Diz que a compensação tem que ser  
517 colocada na Câmara de Compensação da Biodiversidade do IEF, inclusive para consolidar o  
518 Parque. O **Conselheiro Dalton Figueiredo** pede esclarecimento sobre alguns pontos. Diz  
519 que “o relatório elaborado pela Brant não detectou áreas de interesse quanto ao patrimônio  
520 arqueológico na área diretamente afetada pela lavra. No seu entorno, entretanto, foram  
521 verificados sítios arqueológicos com base no afloramento calcário do morro Alfeirão,  
522 denominado Sítio Arqueológico Cara Feia”. Questiona se isso foi colocado apenas a título de  
523 informação. Diz que quem vem militando em cidade pequena como Pirapora e região vem  
524 recebendo muita reclamação por parte do IEF, que demora na tramitação principalmente de  
525 reserva legal. Diz que os processos não andam porque é pré-condicionante para determinado  
526 empreendimento que se apresente a reserva legal. No caso da Lafarge, O IEF deu um prazo  
527 de 180 dias para apresentar a reserva legal. Diz que, no empreendimento anterior, do Morro  
528 Cruzeiro, foi dado como condicionante para apresentar a outorga de água um prazo de 60  
529 dias. Diz que não está havendo um critério uniforme na apresentação de exigências. Diz que,  
530 no caso que citou em que a empresa foi penalizada porque um órgão federal demorou a  
531 apresentar um relatório, o processo de licenciamento da empresa foi arquivado porque não  
532 conseguiu apresentar a outorga de água. Ressalta que não está havendo critérios uniformes.  
533 Diz que, para conduzir seu voto, está entendendo que será condicionante para a renovação da  
534 licença que a empresa aceitará as condicionantes da anuência do IBAMA, que será  
535 anualmente renovada. Questiona se é isso mesmo. Pede que se esclareça, na hora da votação,  
536 se o voto é favorável ao deferimento ou ao indeferimento. O **Presidente** passa a palavra à  
537 empresa. O **Representante** da empresa diz que ouviu atentamente a discussão. Diz que todos  
538 conhecem o compromisso ambiental, a responsabilidade social da empresa, a parceria  
539 integral que tem com Prefeitura de Montes Claros, a parceria com as atuações do Ministério  
540 Público. Diz que, na questão da avaliação e da anuência do IBAMA, a empresa vem ratificar  
541 a concordância com a postura de sua emissão, de sua validade de um ano, de proposta de  
542 renovação anual e que, assim que receber a anuência, irá integrar sua manifestação ao  
543 processo que está sendo conduzido na SUPRAM NM. Quanto à provocação em relação aos  
544 Dois Irmãos, a empresa manifesta seu interesse em criar sua RPPN, mas, como é um  
545 documento voluntário, deverá elevar os estudos e propõe uma reunião com a Prefeitura para  
546 encaminhar essa criação da RPPN que é o marco da cidade e uma referência para a empresa.  
547 Quanto ao SNUC, lembra que se trata de uma revalidação da licença, e normalmente se  
548 avalia na licença prévia. Como a empresa já possuía a licença, esse item está sendo avaliado  
549 em conjunto com outros empreendimentos da empresa e deve ser discutido na CPB. Quanto à  
550 condicionantes, a empresas vai adequar e atender os prazos especificados. Chama atenção  
551 para o fato de serem dois processos, um referente à argila e outro referente a calcário. A  
552 questão do sismógrafo está especificada no processo do calcário e não se aplica à argila. O  
553 **Presidente** diz que muitas respostas de um e de outro já foram resolvidas. 90% de um caso já  
554 está resolvido pelo outro. A votação será separada. O **Representante** diz que, quanto ao  
555 SNUC, foi avaliado pelo IEF, que ponderou em função de estar próximo da unidade de  
556 conservação do Parque Estadual Lapa Grande. Como a mineração precede a própria  
557 legislação ambiental, já foi incluída a implantação da reserva legal e isso vai ser assumido  
558 conforme condicionante e na sua realização em 180 dias. O **Conselheiro Paulo César**  
559 lembra que a lei é de 2000 e desde essa época vem produzindo efeito para todos. O  
560 **Presidente** diz que haverá um treinamento os técnicos para enfrentarem os problemas da  
561 compensação que é uma coisa nova, e existem muitas dúvidas. O **Conselheiro Paulo César**,  
562 retomando suas considerações, sugere que se vote se haverá compensação em razão da  
563 significância da intervenção e pelo fato de o empreendimento estar praticamente dentro de  
564 uma unidade de conservação, e que seja encaminhado para a Câmara para avaliação e



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

565 quantificação. Não obstante, não impede que seja avaliado no bojo dos outros procedimentos  
566 da empresa. O **Representante** da empresa diz que, quanto à compensação, a empresa se  
567 manifesta favorável ao entendimento, mas gostaria que a questão fosse discutida incluindo-se  
568 a criação da RPPN, a pedido da própria municipalidade, no morro Dois Irmãos, incorporada  
569 na proposta de medida compensatória. **João Antônio**, técnico da FEAM, diz que a referência  
570 da região de Cara Feia se colocou a título de esclarecimento e também a empresa já está em  
571 processo de licenciamento do Morro Alfeirão onde está a região. Observa ao Conselheiro  
572 Paulo César que, apesar de, na época do licenciamento da empresa, não haver a lei do SNUC,  
573 a empresa já compensou a partir do momento em que foi feito um acordo de não se lavrar  
574 todo o Morro Dois Irmãos. A empresa perde uma área, uma reserva muito grande de calcário.  
575 O **Representante** da empresa, diz que no Parecer Jurídico foi informado que o  
576 empreendimento foi objeto de uma autuação. Ma verdade, como se está licenciando o  
577 empreendimento em si, nenhum dos dois empreendimentos foi autuado. Diz que há uma  
578 autuação sobre a fábrica na ocasião em que era Matsulfur. Nesse caso, propõe que, deferido e  
579 avaliado pelo Conselho, seja concedido um prazo de seis anos nas licenças dos  
580 empreendimentos em pauta. **Dr. Joaquim Martins** diz que a Deliberação Normativa nº 17,  
581 de 19 de dezembro de 1996, tem uma regra sobre a revalidação ambiental. Quando o  
582 empreendimento, no período do interstício de tempo da validade da licença, for autuado, ele  
583 vai ter reduzido o tempo de validade da licença, não podendo baixar de quatro anos. Se ele  
584 não foi autuado no interstício de tempo, vai ganhar como benefício dois anos, não podendo  
585 exceder de oito anos. Entende que, se o empreendimento não foi autuado, estará em gozo do  
586 benefício do acréscimo de dois anos. Neste caso, a licença deve ser dada por seis anos e não  
587 por quatro anos. O **Presidente** diz que os dois empreendimentos que estão sendo julgados  
588 não têm nenhuma multa no SIAM. Diz que foi citado o problema de outra fábrica. **Dr.**  
589 **Joaquim** diz que a norma mineira considera não o empreendedor, mas o empreendimento.  
590 Diz que está sendo alertado que, no caso, o empreendimento não sofreu autuação. Então sua  
591 licença deverá ser de seis anos. O **Presidente** diz que está claro e o empreendimento tem o  
592 direito de pedir dois anos. O **Conselheiro Paulo César** manifesta sua posição pelos quatro  
593 anos, porque entende que, apesar de serem minas estanques dentro do empreendimento, o  
594 empreendedor é um só. A penalização é no sentido de ter um caráter pedagógico. Se a  
595 licença for de quatro anos, vai-se ter um empenho maior da empresa de, durante esse prazo,  
596 não incorrer em infrações. O caráter pedagógico é para o empreendedor. Seu voto é no  
597 sentido de quatro anos. O **Presidente** diz que tem duas propostas, quatro e seis anos, e vai  
598 colocá-las em votação. O **Representante** do empreendedor diz que a Lafarge incorporou a  
599 Matsulfur. Diz que o Parecer Técnico afirma que suas atividades estão coerentes, adequadas  
600 ao meio ambiente e em desenvolvimento sustentável. É um fator bastante pedagógico para  
601 que o COPAM venha incentivar o licenciamento ambiental e a postura de renovação. Reitera  
602 e solicita ao COPAM, pedindo vênua ao Conselheiro Dr. Paulo, que reconsidere como  
603 posicionamento de seis anos. O **Conselheiro Paulo Ribeiro** pede esclarecimento: se a  
604 Matsulfur foi multada e outra empresa comprou, o passivo de quem comprou vale ou não  
605 vale? Concorde que se dê à empresa seu direito. Quer esse esclarecimento apenas. O  
606 **Representante** diz que a empresa assume o passivo, responsabiliza-se por ele, tem todas as  
607 informações e consciência disso. A empresa está consonante com esse entendimento. O  
608 problema se coloca no prazo do licenciamento ambiental. O **Conselheiro Major Jorge**  
609 referenda as palavras do Conselheiro Paulo César no sentido dos quatro anos. Diz que a  
610 Lafarge tem um compromisso sócio-ambiental, mas ela pode fazer um pouco mais não só  
611 para o município. Lembra que está instalada em zona cárstica e no entorno do Parque. Diz  
612 que, pelo que foi colocado, não se sente seguro para votar o licenciamento, pois não sabe o  
613 que vai acontecer com o morro Dois Irmãos e com as cavernas que estão ali. Entende que se  
614 tem que votar pelos quatro anos. Diz que hoje o morro Dois irmãos só tem a frente. Tem que  
615 haver um prazo de recuperação da área. Reafirma que quatro anos é um prazo. **Dr. Joaquim.**  
616 alerta que, quando o COPAM faz uma norma, ele o faz porque foi autorizado por uma lei.



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

617 Diz que o Conselho pode dar 0 prazo, mas o que o preocupa como Procurador, como  
618 aplicador da lei, é que o COPAM tem autorização da Lei 7772, de 9 de setembro de 1980,  
619 recentemente alterada pela Lei 15972, de janeiro de 2006, e tem autoridade para fazer a  
620 legislação do COPAM. Se o Conselho decide de forma discricionária, e os Conselheiros são  
621 agora funcionários públicos, como tal só podem fazer aquilo que a lei manda. A decisão é,  
622 portanto, ilegal. O Conselho está jogando fora a legislação. Destaca que a norma não dá essa  
623 decisão para o Conselho. Quem aprova a Deliberação Normativa nº 17 é o plenário do  
624 COPAM. Afirma que, data vênua, O Conselho não tem autoridade de dizer que não cumpre a  
625 lei. O Conselho está descumprindo a lei. Se o Conselho acha que deve decidir contra uma  
626 norma do COPAM, que é norma legal, por mera discricionariedade que o Conselho não tem,  
627 amanhã será reclamado por quem estiver sendo punido por reduzir em dois anos. Vai dizer  
628 que agora está bom, ambientalmente correto. E o Conselho dirá que é verdade e não vai  
629 reduzir. Diz que a questão é muito séria e coloca nas mãos do Conselho exatamente a  
630 responsabilidade como funcionários públicos. O Conselho não pode decidir contra a lei. Só  
631 pode fazer o que a lei manda. Diz que, se amanhã alguém fizer um recurso contra isso, sabe  
632 onde o recurso vai parar e sabe qual é o resultado dele. Alerta que a decisão que está sendo  
633 tomada é contrária à norma legal. O **Conselheiro Paulo César** diz que está seguindo um  
634 Parecer Técnico e Jurídico da FEAM. Se FEAM errou e induziu o Conselho a erro... Diz que,  
635 com certeza, não aprofundou em detalhes desse procedimento, porque tinha esse Parecer  
636 Técnico nesse sentido. Como o Conselho pode estar fadado a erro também embasado no  
637 Parecer Jurídico com relação ao IBAMA, com certeza nesse aqui haveria recurso não do  
638 empreendedor mas de qualquer instituição, porque também discorda desse parecer e o critica.  
639 Diz que pode estar equivocado eventualmente, mas induzido por um laudo que veio da  
640 FEAM. Mantém sua posição acompanhando na íntegra o Parecer Técnico no sentido de  
641 manter quatro anos. O **Conselheiro Dalton Figueiredo** diz que o Conselheiro tenta se  
642 policiar, e o pessoal técnico fala à vontade e toma muito tempo. Diz não estar em condições  
643 de votar em razão de informações contraditórias. A Assessoria deixou em dúvida, e tamanha  
644 é a confusão que essa votação não deveria ser feita hoje. O **Presidente** diz que ele tem direito  
645 de pedir vistas. O **Conselheiro** afirma que não vai pedir vistas porque não tem capacidade de  
646 analisar a questão. Sugere que seja refeito o parecer e que seja mais claro. Diz que se abstém  
647 do voto. O **Presidente** diz que vai fazer duas votações: uma, dos processos; outra, do tempo,  
648 quatro ou seis anos. A **Conselheira Mônica Ladeia** diz que foi comentado que se colocaria  
649 uma condicionante para encaminhar esse processo para o SNUC. Não existe essa  
650 condicionante. O **Presidente** diz que se está votando um processo condicionado a um  
651 trabalho que está sendo feito pelo IBAMA, que é a anuência do IBAMA a esse processo e  
652 que tem condicionantes que vão ser anexadas a esse processo. A **Conselheira Mônica**  
653 **Ladeia** diz que, independentemente da condicionante do IBAMA, foi comentado que esse  
654 processo deveria ir para a Câmara de Compensação para se ver a questão do SNUC. Gostaria  
655 que fosse colocado como condicionante. O **Presidente** diz que o que se estava falando era o  
656 problema da compensação. A empresa já aceitou que seja enviado ao Núcleo, em Belo  
657 Horizonte, para que ele envie à Câmara de Biodiversidade, que vai especificar como vai ser  
658 feito isso. O Conselho aprovaria apenas uma moção de que isso seja enviado imediatamente  
659 ao Núcleo de Belo Horizonte para ser julgado como condicionante. Reafirma que se vai votar  
660 o processo que está em pauta, anuência do IBAMA com as condicionantes que vão fazer  
661 parte da anuência e das condicionantes desse processo. Isso vai ser enviado ao Núcleo de  
662 Belo Horizonte para o estudo da compensação ambiental. A questão dos quatro ou seis anos  
663 vai ser votada depois. Coloca em votação, em primeiro lugar, o Item 10.1 - Lafarge Brasil  
664 S.A - exploração de argila. O **Conselheiro Eduardo Gomes** diz que são duas  
665 condicionantes: a condicionante da exploração de argila e calcário. Diz que a que leu e que  
666 recebeu posteriormente, e inclusive não está no processo completo. Afirma que quem trouxe  
667 foi o técnico, e não entende como existem as condicionantes de exploração de calcário se  
668 houve indeferimento técnico. Diz que tem também as condicionantes da exploração de argila,



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

669 que não foram lidas. O **Presidente** questiona se isso foi entregue agora. O **Conselheiro**  
670 informa que foi entregue pelo técnico. O **Presidente tira de pauta** para a próxima reunião,  
671 fazendo-se uma reunião extraordinária. Não há solução. Diz que as condicionantes tinham  
672 que estar integradas. Não entende como o processo veio como condicionante. Passa ao item  
673 seguinte.

674 **Item 11 - Processos Administrativos para exame de Alteração de Condicionante -**  
675 **Apresentação: SUPRAM NM**

676 **11.1 - Serra do Cabral Agro Indústria S/A - Fazenda Serra do Cabral - Silvicultura**  
677 **e produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada - Várzea da Palma/MG –**  
678 **PA nº 04043/2005/001/2006.**

679 **11.2 - Posto Cecília Ltda - Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes,**  
680 **exclusive gás liquefeito de petróleo - Salinas/MG - PA nº 2776/2001/001/2001.**

681 O **Presidente** coloca em discussão. Destaque para o item 11.1. Coloca em votação o item  
682 11.2, que é **aprovado**. A **Conselheira Mônica Ladeia** questiona por que a prorrogação é de  
683 120 dias. **Reinaldo**, técnico da SUPRAM NM, diz que a empresa alegou que o  
984 empreendimento era muito grande e não houve tempo hábil para terminar o diagnóstico e o  
985 plano de reforma da área. A **Conselheira** questiona se é legítima a solicitação. O **técnico**  
986 conforma que sim. O **Presidente** coloca em votação. É **aprovado**.

687 **Item 12 - Processo Administrativo para exame de Auto de Infração - Cooperativa**  
688 **Agropecuária de Montes Claros Ltda - COOPAGRO - Laticínios - Montes Claros/MG -**  
689 **PA nº 141/1989/008/2006 - AI nº 3230/2005 – Apresentação: FEAM**

690 O **Presidente** coloca em discussão alertando que é aplicação de penalidade. A **Conselheira**  
691 **Mônica Ladeia** questiona ao técnico como uma empresa fica sem ETE durante 30 anos e  
692 continua operando. **Carolina Fagundes**, Assessora Jurídica da SUPRAM NM, faz um breve  
693 histórico. Diz que a empresa foi autuada por operar sem licença ambiental concedida pelo  
694 COPAM, infração gravíssima. Remetida a notificação da autuação, ela apresentou sua defesa  
695 na qual não foi apresentado nenhum fato técnico ou jurídico que descaracterizasse a infração,  
696 que era operar sem licença. Salaria que ela foi autuada no decreto anterior, o 39424, de  
697 1998. Hoje se tem outra norma em vigor com outras regras quanto à autuação. No período  
698 entre a autuação e o encaminhamento para apreciação do Conselho para aplicação da multa,  
700 ela entrou com pedido de regularização ambiental, em outubro de 2006. É Classe 3. Sua  
701 capacidade de produção é de 60.000 litros/dia. Foi autuada com a capacidade de 100.000  
702 litros/dia. A autuação foi em 2005. Alerta que se vai votar uma situação anterior ocorrida em  
703 2005, que é pela aplicação ou não da penalidade multa. O **Conselheiro Bernardo Pinheiro**,  
704 da FAEMG, diz que com relação à multa já houve outras situações, houve discordância de  
705 voto, mas o Conselho não tem poder de mudar. O **Presidente** diz que pode colocar o  
706 mínimo, mas esta já está no mínimo. É Classe 5, infração gravíssima. O **Conselheiro Edson**  
707 **Ferreira do Couto** diz que o fato colocado pelo Conselheiro foi debatido em outra ocasião e  
708 não competia ao Conselho discutir sobre multas. Diz que a empresa está passando por uma  
709 dificuldade muito grande, com dívidas altíssimas. Diz que essa multa é um ponto quase  
710 crucial para o fechamento da empresa. O **Presidente** diz que se está cumprindo uma lei que  
711 obriga as discutir, a votar, decidir o processo. O empresário tem direitos e a SUPRAM NM  
712 vai orientá-lo. O que não pode é a lei mandar colocar um processo para ser julgado e não se  
713 julgar. Seria revelia. O **Conselheiro Edson Ferreira** diz que está apenas comentando sobre o  
714 fato, uma vez que já se sabe que sobre multas não há como opinar. Diz que o resumo do  
715 relatório mostra que a situação hoje está modificada. Contesta os números referentes à coleta  
716 de leite, justificando que se está em crise de desabastecimento. Diz que conhece a empresa e  
717 sabe das dificuldades por que ela passa. O **Conselheiro Valter Abreu** manifesta sua  
718 preocupação com relação à aplicação dessa multa, evidentemente ciente de que, por se tratar  
719 de uma cooperativa, ela não se desobriga de cumprir a lei. Pode **vistas do processo**. O  
720 **Presidente** diz que é um direito do Conselheiro. **Dr Joaquim** diz que o processo está em  
721 fase de defesa, o que significa que o empreendimento poderá fazer um pedido de



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

**Secretaria Executiva**

722 reconsideração. Na fase de reconsideração, se ele solicitar para assinar um termo de  
723 compromisso ou comprovar que se regularizou, a norma ainda permite a redução da multa  
724 em até 50%. Ainda há outras saídas. Não quer dizer que a empresa está liquidada. O  
725 **Presidente** informa que o processo volta na próxima reunião.

726 **Item 13 - Processo Administrativo para exame de Recurso de Licença de Operação -**  
727 **Cros Mineração Ltda – extração de calcário – Montes Claros/MG - PA nº**  
728 **169/1994/009/2005 - DNPM nº 830.018/1992 – Apresentação: SUPRAM NM**

729 O **Presidente** coloca em discussão. O **Conselheiro Paulo Ribeiro** diz que espera que se seja  
730 mais prático, pois o processo é muito parecido com o da Lafarge. É a mesma região. Pede  
731 que se coloque como condicionante o relatório de pesquisa, o levantamento espeleológico da  
732 área. Diz que há um histórico problemático que a empresa está repetindo: houve um relatório  
733 anterior de aprovação para exploração mineral do IBAMA há alguns anos. Em uma reunião  
734 do COPAM, o IBAMA falou que o relatório foi mal feito e o retirou. Há a necessidade de se  
735 fazer uma pesquisa espeleológica clara, bem feita, com gente competente. Diz que apesar de  
736 o licenciamento ser anterior à criação do Parque, a empresa está a 1000 metros do Parque  
737 Lapa Grande. Pede que a empresa tenha a grandeza de pensar na compensação. Sugere que  
738 esse processo siga como condicionante para a Câmara de Compensação da Biodiversidade. O  
739 **Conselheiro Paulo César** diz que parece ser um recurso com pedido de reconsideração. Diz  
740 que uma questão é a falta de anuência do IEF porque o empreendimento está a menos de  
741 1000 metros do Parque. Entende que é fundamental a anuência, condição “sine qua non”,  
742 não obstante o recurso bem redigido do advogado da empresa. Lembra que a CROS está com  
743 “ad referendum”. Se se mantiver pelo indeferimento, isso vai para Belo Horizonte. Não é  
744 uma questão isolada CROS, pois há outros empreendimentos. É uma forma de fazer o estado  
745 e o IEF tomarem providências com relação ao entorno da Lapa Grande e fazerem logo o  
746 Plano de Manejo. Diz que na reunião anterior não se chegou a levantar a anuência do  
747 IBAMA. Diz que alguns Conselheiros levantaram que ou não existia ou estava frágil. Se não  
748 existe, está-se tendo dois pesos e duas medidas. A Lafarge conseguiu a anuência do IEF. Se a  
749 empresa tivesse ido atrás do IEF depois da licença, hoje, na reconsideração, teria juntado o  
750 pedido de anuência. O IEF foi muito expedito em relação à Lafarge. Com relação ao IBAMA  
751 a situação está mais complicada. Diz que, como a empresa está “ad referendum”, durante o  
752 recurso ela pode providenciar. Diz que seu voto é no sentido de rejeição do pedido de  
753 reconsideração e encaminhamento para Belo Horizonte, porque não dá para aqui ficar  
754 resolvendo todos os problemas e passar por cima de requisitos legais. A instituição tem que  
755 estar correndo atrás do IBAMA e do IEF para conseguir a anuência ou ter a posição que a  
756 Lafarge conseguiu. Entende que se se reverter o recurso, estão-se usando dois pesos e duas  
757 medidas, prejudicando uma empresa que está mais ambientalmente correta que a outra. Sua  
758 posição é pela admissibilidade do recurso e, no mérito, pela rejeição e encaminhamento do  
759 recuso para o plenário do COPAM em Belo Horizonte. Nesse tempo, a empresa correrá atrás  
760 da documentação tanto do IBAMA quanto do IEF. Isso não traz prejuízo à empresa que está  
761 funcionando com “ad referendum”. O **Presidente** esclarece que se está julgando uma licença.  
762 Dentro dessa licença foi pedido que se encaminhe à Câmara de Compensação. Questiona ao  
763 Conselheiro se ele está falando em levar o processo à Câmara de Mineração para julgamento  
764 de sua licença. O **Conselheiro** explica que, na última reunião houve um pedido de operação  
765 da empresa para referendar. Diante das omissões, o plenário resolveu rejeitar o “ad  
766 referendum”. A empresa recorreu no prazo legal. A situação agora é reconsiderar a posição  
767 anterior ou mantê-la. Diz que sua posição é manter a posição. Com isso não haverá nenhum  
768 prejuízo para a empresa, pois ela continuará operando com a licença “ad referendum”. Isso  
769 vai para o plenário do COPAM em Belo Horizonte. Durante esse tempo, a empresa vai ter  
770 condição de procurar obter a licença do IEF e procurar o IBAMA como a Lafarge fez. O  
771 **Conselheiro Jônatas Gonçalves** diz que, no item 1.10 do recurso, a empresa fala que já foi  
772 feito um estudo espeleológico. Pede que se apresente esse estudo. O **Conselheiro Marco**  
773 **Túlio** diz que Os técnicos do IBAMA já estiveram na empresa, fizeram vistoria, pediram





## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

774 complementação do estudo espeleológico que não foi considerado satisfatório. O relatório  
775 técnico do IBAMA foi feito e enviado para Belo Horizonte. Foi pedido um novo estudo e o  
776 IBAMA só vai se pronunciar quando receber esse novo estudo. Diz que leu o recurso e ele  
777 não entra nessa questão. Considera que é mais uma questão a ser analisada além do recurso.  
778 O **Conselheiro Dalton Figueiredo** questiona se não seria possível dar um prazo de 90 o120  
779 dias, colocar como condicionante e o Conselho aprovar. Coloca-se como condicionante  
780 apresentar as informações complementares ao IBAMA e pegar a anuência do IEF. O  
781 **Presidente** diz que é uma proposta que vai ser levada em consideração. O **Conselheiro**  
782 **Valter Abreu** diz que leu o recurso do empreendedor e percebeu que ele se compromete a  
783 cumprir as condicionantes colocadas. Até se compromete a cumprir condicionantes que de  
784 que ele não tem conhecimento, as que forem colocadas. Entende que se tem que cumprir a lei  
785 com bom senso, e o bom senso recomenda que se aproxime a atividade econômica desses  
786 parques que estão sendo criados. Não se pode afastar a atividade econômica da preservação  
787 ambiental, porque onde não houver interesse econômico o Estado tem que assumir. E o  
788 Estado não tem dinheiro para isso. Sua proposta é conceder a licença, com prazos e  
789 condicionantes. Seu voto é pela aprovação do recurso do empreendedor, com prazos e  
790 condicionantes determinados neste momento. O **Conselheiro Paulo César** reitera sua  
791 posição. Diz que a lei exige anuência prévia do órgão ambiental, do IBAMA. Se se aprova  
792 essa licença sem a anuência do IBAMA, está-se cometendo uma irregularidade, uma  
793 ilegalidade, porque as cavernas e o patrimônio espeleológico são bens da União. É  
794 fundamental essa anuência do IBAMA. Lembra que não há prejuízo para a empresa, que esta  
795 funcionando com um “ad referendum”. Rejeitando o recurso, isso vai para Belo Horizonte,  
796 dando prazo à empresa para providenciar os documentos que faltam, podendo obter uma  
797 licença legal e dentro da normalidade. Diz que, cassando-se o recurso, prevalece a decisão  
798 “ad referendum”, que, na sua opinião, está com duas falhas graves, a ausência da anuência do  
799 IEF e ausência da anuência do IBAMA que são condições indispensáveis exigidas por lei.  
800 Dando-se a licença, corre-se o risco de alguém entrar na justiça questionando. Poderia vir  
801 uma liminar, e a empresa ficar sem a licença, porque a licença estaria padecendo de um vício  
802 pela falta dos dois requisitos. O **Conselheiro Major Jorge** lembra aos Conselheiros que, em  
803 matéria ambiental, se trabalha com o princípio da precaução. Não se pode licenciar um  
804 empreendimento que possa causar algum prejuízo ou dano ambiental. Para a empresa se  
805 licenciar, ela tem que se adequar às normas. Se pode haver algum risco para o meio  
806 ambiente, não há que se falar em licença. Afirmo que não haverá nenhum prejuízo para a  
807 empresa, apenas se quer que ela se ajuste às normas ambientais. Dra. Laís, Superintendente  
808 da SUPRAM NM, diz que o posicionamento da SUPRAM é de trazer todo esclarecimento  
809 possível para embasamento ao Conselho para dar o seu voto. Diz que tem noção da  
810 responsabilidade que é o voto dos Conselheiros. Ressalta que não pode deixar de se  
811 manifestar no sentido de que, independentemente do o projeto não ter sido satisfatório para o  
812 IBAMA, não se pode deixar de levar em conta que se trata de uma LO Preventiva. É um  
813 empreendimento que teve a LP analisada e julgada pela Câmara de Atividades Minerárias;  
814 teve a Licença de Instalação analisada pelos técnicos da FEAM, julgada pela Câmara de  
815 Atividades Minerárias. Diz que não é possível que, no momento da intervenção, na análise  
816 processual o órgão ambiental esqueceu de solicitar isso. Diz que é muito difícil. No  
817 licenciamento corretivo, seria obrigação da SUPRAM solicitar. Diz que, como a Licença  
818 Prévia e a Licença de Instalação já foram julgadas, acreditaria etapas vencidas. Destaca que,  
819 se houve um EIA/RIMA satisfatório ou não, a Câmara de Atividades Industriais do COPAM  
820 Central aprovou. O **Conselheiro Paulo Ribeiro** diz que isso foi antes do Parque. O IBAMA  
821 foi consultado, e a empresa está sendo penalizada por isso. Infelizmente o IBAMA fez uma  
822 avaliação incorreta, porque não existia o Parque da Lapa Grande. O IBAMA reconheceu que  
823 foi mal feito. Existem todas as evidências que são questões espeleológicas. O processo veio  
824 se arrastando com falhas graves. **Dra. Laís** diz que se tem que posicionar no sentido de que o  
825 empreendimento já teve uma licença para se instalar. Está instalado cumprindo as



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM  
Secretaria Executiva

826 condicionantes. O sentido é de que a SUPRAM tente orientar que a decisão é que vai  
827 direcionar o rumo do empreendimento hoje. É indeferir a licenças? Ele vai formalizar novo  
828 processo? O **Conselheiro Paulo Ribeiro** diz que ninguém quer que o empreendimento  
829 comece tudo de novo. **Carolina Fagundes** diz que seu papel é de Assessora Jurídica. É estar  
830 orientando o Conselho a tomar qualquer decisão com legalidade fática e jurídica. Não se  
831 podem tomar decisões contrárias às normas vigentes e muito menos justificar faticamente  
832 porque se está decidindo. Diz que é análise do pedido de recurso. Esse é o primeiro caso de  
833 recurso contra uma decisão da URC. É um fato novo. A norma é nova. O Decreto 44309 é  
834 uma norma de 2006 e permite que uma licença, quando indeferida, pode passar pela  
835 reconsideração daquele Conselho que a indeferiu. E, Não reconsiderando o Conselho a  
836 decisão, isso vai ao plenário, futuramente uma Câmara Recursal. Diz que o momento é de  
837 discutir se o Conselho vai reconsiderar a decisão de não ter referendado aquela licença na  
838 reunião passada. O motivo do não referendo foi ausência de autorização do IEF e estudos  
839 espeleológicos insatisfatórios e a compensação ambiental. Informa que a empresa pede que  
840 seja colocado como condicionante, caso o Conselho desconsidere a decisão, a manifestação  
841 do IEF e a definição da compensação ambiental e eventual elaboração de novos estudos  
842 espeleológicos. Esclarece que, caso o Conselho não reconsidere, isso vai caber a uma  
843 instância superior para decisão. O indeferimento da licença foi contrário aos pareceres  
844 técnico e jurídico que já recomendavam com condicionante. Os Conselheiros são soberanos  
845 para tomar a decisão e justificaram, na época, o motivo. Houve uma justificativa legal e  
846 fática no processo para levar à não acatamento do pedido de referendo. Pede que se limite a  
847 reconsiderar ou não aquilo que já foi exaustivamente discutido em reunião anterior. Não cabe  
848 discutir agora o processo de licença de operação da CROS. O **Presidente** passa a palavra ao  
849 representante da empresa. O **Sr. Ângelo**, representante da CROS Mineração, diz que a CROS  
850 Mineração Ltda., desde 2002, quando assumiu o empreendimento, vem exercendo todas as  
851 tratativas e as diligências necessárias para a regularização ambiental completa do  
852 empreendimento. Hoje pode dizer que tem suas medidas de controle devidamente  
853 implementadas, tanto assim o é que o parecer da FEAM foi pelo deferimento referendo da  
854 licença de operação. Diz que, na reunião em que houve o julgamento pelo não referendo da  
855 licença de operação que havia sido outorgada à empresa, três foram os pontos levantados: 1 -  
856 a compensação ambiental. A empresa a despeito também de entender que sua viabilidade  
857 ambiental já havia sido atestada antes mesmo da Lei do SNUC; é um empreendimento que  
858 tem licença prévia, que atesta viabilidade ambiental desde 1994; ainda assim, a empresa já  
859 está em tratativas junto ao Núcleo de Compensação Ambiental, já recebeu um ofício do  
860 Núcleo de Compensação Ambiental, já enviou ao IEF a planilha que vem anexa a esse ofício  
861 discriminando seus custos de implantação e aguarda decisão da Câmara de Proteção de  
862 Biodiversidade do COPAM acerca da compensação ambiental. Garante que, quanto à  
863 compensação ambiental, a empresa está em regularização. O segundo ponto diz respeito ao  
864 estudo arqueológico e espeleológico, que, na verdade, havia sido realizado no curso do  
865 licenciamento. O representante do IBAMA diz que o estudo há algum tempo foi julgado  
866 insuficiente. Informa que não foi notificada na área qualquer cavidade natural. Diz que é  
867 importante lembrar que a exigência de anuência ou autorização do IBAMA se aplica quando  
868 há cavidades naturais. Entretanto, no intuito de melhor atender as exigências do Conselho, a  
869 CROS informa que já contratou um novo estudo espeleológico e arqueológico, que está  
870 praticamente finalizado. Pode garantir que não foram identificadas na área objeto de  
871 exploração quaisquer cavidades naturais. O terceiro ponto diz respeito à anuência do IEF  
872 como órgão gestor do Parque Estadual da Lapa Grande, conforme exigem o art. 36, parag. 3º  
873 da Lei do SNUC. Ressalta que, no seu entendimento, essa exigência se aplica aos  
874 empreendimentos que estejam em análise de viabilidade ambiental. Entende que não há  
875 como se exigir a anuência do órgão gestor de empreendimento cuja viabilidade ambiental já  
876 tenha sido ultrapassada quando da criação da unidade de conservação, para que se retroaja a  
877 norma que criou o decreto, inclusive afetando ato jurídico perfeito. A licença prévia



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

878 outorgada pelo COPAM atestando a viabilidade locacional daquele empreendimento naquele  
879 lugar é um ato jurídico perfeito. Apenas 12 anos depois foi criado o Parque, surgindo a  
880 situação de a empresa estar eventualmente na sua zona de amortecimento, que não foi ainda  
881 definida. E ainda não tem seu plano de manejo. A empresa entende a priori que não lhe seria  
882 exigível essa anuência. Mas, também, em nome da sua intenção de se regularizar e de seu  
883 bom entendimento com este Conselho, entende que será posta como condicionante de sua  
884 licença de operação a obtenção dessa manifestação do IEF. Ressalta que a empresa não foi  
885 solicitada pelo órgão licenciador que obtivesse essa manifestação. Foi pega de surpresa na  
886 última reunião quando o Conselho optou por indeferir o “ad referendum”. Diz que, além  
887 desses três pontos, precisa ser decidido é que, a despeito de o Conselheiro Dr. Paulo César ter  
888 dito que o recurso tem efeito suspensivo, na verdade a legislação não contempla efeito  
889 suspensivo natural para esse recurso. Por isso pede no recurso que lhe fosse atribuído,  
890 conforme previsto na lei de procedimento administrativo do Estado de Minas Gerais. Isso é  
891 importante porque, a rigor, a empresa teve sua licença negada pelos Conselheiros. Ressalta  
892 que é bom lembrar que, na última reunião, o Conselho determinou que a empresa fizesse o  
893 protocolo de um novo FCEI para iniciar um novo procedimento de operação. A despeito de  
894 não concordar com os fundamentos dessa decisão, a empresa também segue em paralelo com  
895 esse novo procedimento de licenciamento para caso de eventual indeferimento. Coloca-se à  
896 disposição do Conselho para esclarecimentos. O **Presidente** diz que muitas vezes se  
897 raciocina dentro da legislação atual. Lembra que esse é um processo de 2004, quando o  
898 processo não era totalmente integrado. Era feito mais na Agenda Marrom e não tinha muita  
899 ligação com a Agenda Verde. Em 2006, através de uma grande reformulação é que isso  
900 começou a ser integrado. Em 2004, não existiam essas decisões nem os membros do  
901 COPAM tinham isso devidamente organizado. Hoje se pode dizer que está integrado. Em  
902 2004, isso não era pedido à empresa. Agora não se consegue montar um processo se não tiver  
903 a parte toda do IEF, outorga devidamente dada à empresa. Nem vem ao Conselho para ser  
904 julgado. **Carolina Fagundes** salienta que, data vênua, quanto a ato jurídico perfeito, tem-se  
905 que rever isso, quando se tratar de matéria ambiental, porque há alegações que o Parque foi  
906 criado em 2006, já teve sua viabilidade ambiental testada em anos anteriores. Entretanto  
907 compete garantir o meio ambiente ecologicamente equilibrado Compete ao poder público  
908 garantir isso, compete ao COPAM esse controle. Ressalta que esse empreendimento está em  
909 fase de licenciamento ambiental. Não se queimaram todas as etapas. Ainda existe a etapa de  
910 Licença de Operação a ser decidida, e o fato de o Parque ter surgido a posteriori não impede  
911 o COPAM de rever todo o licenciamento ambiental, inclusive a questão da viabilidade. Fatos  
912 novos surgidos ao longo de suas licenças LP, LI, e LO têm que ser revistos e analisados pelo  
913 Conselho, e considerados. Diz entender que, quando se aprova uma Licença Prévia, não se  
914 engessa aquilo de tal forma que situações posteriores não possam vir a ser vislumbradas. As  
915 Licença de Instalação e de Operação ainda são momento para o COPAM rever e discutir  
916 inclusive a viabilidade que foi testada em um ano anterior, no caso em função da criação do  
917 Parque. O **Conselheiro Eduardo Gomes** diz que fica mais tranquilo pelo fato de a empresa  
918 ter esse novo posicionamento de atender ao que o Conselho propôs. Deixa claro que ser  
919 contrário à anuência do IEF é ser contrário a que a Câmara de Compensação estude a  
920 compensação. A compensação é porque está numa área próxima que automaticamente,  
921 quando se fizer o plano de manejo, vai ser determinado que está na zona de amortização. Diz  
922 que existem cavidades na área e não são poucas, tanto que o estudo foi desconsiderado.  
923 Coloca-se à disposição do IBAMA ou do GESCOM para fazer uma vistoria no local e  
924 indicar que existem. Diz que se se for levar em conta ao pé da letra, como Dr. Joaquim tão  
925 bem falou, o conceito de cavidades naturais – furnas, buracos penetráveis pelo homem – se  
926 se for quantificar quantas existem lá a empresa não estaria funcionando. Ressalta que é por  
927 isso que se precisa ter o levantamento com anuência do IBAMA que vai analisar quantitativa  
928 e qualitativamente se aquelas cavidades impedem ou redirecionam a lavra, etc. Conclui que a  
929 viabilidade ambiental e a sustentabilidade de qualquer empresa é dinâmica. Não se pode



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM  
Secretaria Executiva

930 aceitar que o empreendimento seja aprovado há 10 anos, a pesquisa científica, a tecnologia  
931 determinam que hoje há um dano ambiental muito mais considerável e que o meio ambiente  
932 e o ser humano fiquem sujeito a isso. Dr. **Ângelo** afirma que, quando diz que a Licença  
933 Prévia é um ato jurídico perfeito, baseia-se na Lei de Introdução ao Código Civil que diz que  
934 ato jurídico perfeito é aquele que é feito de acordo com a lei vigente e se aperfeiçoa de  
935 acordo com a lei vigente ao seu tempo. Lembra que a Constituição assegura a intangibilidade  
936 do ato jurídico perfeito contra lei posterior. Com relação às cavidades, acha prudente esperar  
937 os resultados do estudo que está praticamente pronto. Diz que são duas coisas diferentes: a  
938 compensação ambiental não se refere ao fato de o empreendimento hoje estar nas  
939 proximidades do Parque. Se ele se instalasse hoje, teria necessariamente que fazer a  
940 compensação ambiental, nos moldes do art. 36, caput, da Lei do SNUC. E a empresa já está  
941 em tratativa com o IEF e espera – não cabe a ela decidir isso, cabe à CPB – sugere que os  
942 Conselheiros enviem uma moção à Câmara de Biodiversidade – espera que os recursos que a  
943 empresa despender nessa compensação ambiental sejam destinados à regularização do  
944 Parque da Lapa Grande. Garante que a CROS nunca teve interesse de desrespeitar a norma  
945 ambiental. O contrário, tem interesse de regularizar seu empreendimento. Diz que outra coisa  
946 é a anuência do IEF ou do órgão gestor da unidade de conservação que se exige no  
947 licenciamento ambiental de empreendimentos que afetem unidades de conservação ou sua  
948 zona de amortecimento. Pelo fato de ter-se instalado antes da criação do Parque, a empresa  
949 entende que isso não se aplicaria a ela, mas, de qualquer forma, admite, aceita e requer aos  
950 Conselheiros que, se assim entenderem, a ponham como condicionante da LO que por  
951 ventura venha a ser referendada. O **Conselheiro Paulo César** diz que o representante da  
952 empresa está levando a questão para uma seara que não é o caso. Está levando a questão para  
953 a seara do direito intertemporal e não é o caso da eficácia da lei. A questão que se tem que  
954 levar em consideração é a prevalência do interesse público sobre o privado. A norma do  
955 direito Público que visa a resguardar o direito da comunidade como um todo há de prevalecer  
956 dentro de sua eficácia. Desde a criação do Parque da Lapa Grande, para todo  
957 empreendimento que estiver em processo de licenciamento tem que haver a anuência do IEF,  
958 até porque o procedimento de licenciamento é um procedimento complexo. Tem três partes:  
959 LP, LI, LO. Vai se completar com a LO. Se tivesse havido a LO, até que poderia prevalecer  
960 essa questão. Mas não há essa LO ainda. Não estando o procedimento complexo ainda  
961 concluído, há a possibilidade da eficácia da lei que criou o Parque da Lapa Grande. Mesmo  
962 havendo a LO, entende que, dentro da perspectiva da prevalência do interesse público sobre  
963 o privado, é necessário que os empreendimentos que estiverem no entorno da Lapa Grande se  
964 ajustem à legislação e consigam a anuência do órgão responsável pela gestão daquela  
965 unidade de conservação. Afirma que o interesse público há de prevalecer sobre o privado e,  
966 se houver algum prejuízo para o empreendedor em decorrência dessa anuência, resolve-se  
967 com uma indenização com o que Estado pode arcar eventualmente. Mas não é o caso. O Sr.  
968 **Rubens Pereira**, da CROS Mineração, apresenta-se como Espeleólogo pela Escola  
969 Espanhola de Espeleologia, da Sociedade Brasileira de Espeleologia; foi técnico da FEAM  
970 durante quatro anos na extinta Divisão de Extração de Minerais Não-metálicos, atual  
971 Gerência de Desenvolvimento e Apoio à Mineração. Foi um dos co-organizadores do termo  
972 de referência para EIA/RIMA em áreas cársticas da FEAM/ IBAMA, Coordenador do estudo  
973 feito há um mês na área da CROS Mineração, efetuado por ele e mais um engenheiro  
974 ambiental e uma professora Doutora em Arqueologia. Diz que, na área diretamente afetada  
975 pelo empreendimento, cujo planejamento vai abranger a validade da licença que está sendo  
976 questionada, não existem cavidades naturais subterrâneas diagnosticadas e nenhum tipo de  
977 vestígio arqueológico também diagnosticado. Afirma que, caso este Conselho se interesse,  
978 está à disposição para coordenar uma vistoria ao local. O **Conselheiro Eduardo Gomes**  
979 informa que as cavidades que existem e de que tem conhecimento estão dentro da área de  
980 lavra. Diz que não citou em nenhum momento a área de direcionamento de lavra. Dentro da  
981 área que é a poligonal existe, sim. **João Antônio**, da FEAM, diz que, quando foi feito o



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

982 licenciamento da LO, foi feita a vistoria. Participou da vistoria e, na área que ele projeta ser  
983 impactada, área de 50ha., também não se constataram, na época, cavidades. Esclarece que a  
984 poligonal dele é uma coisa e a poligonal dele no DNPM, isso é que dá o direito minerário.  
985 Diz que, dentro da poligonal dele deve existir, sim, porque 500ha é uma área enorme. O que  
986 se está dizendo é que na área que ele projeta impactar numa primeira fase não existem  
987 cavidades. Avaliou-se sua escala produtiva. O empreendimento tem uma escala produtiva  
988 pequena, em torno de 3.000 toneladas/mês. Com essa escala produtiva e conseqüente que  
989 tem uma furação de pequeno diâmetro, não vai provocar impacto também numa gruta, ao  
990 contrário de outras empresas com escala de furação produtiva muito maior que poderão  
991 afetar. Esclarece que a atividade, pelo porte do empreendimento e pela distância em que se  
992 encontra, não afeta. O **Conselheiro Eduardo Gomes** diz que é exatamente isso que o  
993 Conselho pediu. Já foi informado de que a empresa fez o estudo que foi pedido desde o  
994 início. Diz que o estudo vai determinar a área de impacto direto, vai excluir áreas da área da  
995 reserva de lavra a que a empresa tem direito. Diz que isso é que foi pedido. Diz que, quando  
996 fala da existência de cavernas, refere-se à existência na área da CROS. O **Presidente** pede  
997 que a Assessora Jurídica faça encaminhamento da votação do processo para que se entenda o  
998 que se está votando. **Carolina Fagundes** informa que são duas situações: primeiro, a  
999 reconsideração do pedido. Salienta que não haverá nenhum prejuízo se os Conselheiros  
1000 reconsiderarem a situação, aprovando como condicionantes a manifestação do IEF, a  
1001 definição da compensação ambiental e elaboração de novos estudos espeleológicos e a  
1002 anuência do IBAMA. Caso o Conselho não reconsidere a decisão, o processo será enviado  
1003 para o Plenário que vai pedir que isso seja colocado como condicionante. A finalidade é  
1004 fechar o processo de licenciamento com essas questões resolvidas. Não seria interessante  
1005 remeter isso para o Plenário, embora a norma diga que isso vá ao Plenário. E o Conselho tem  
1006 todo direito de não reconsiderar. O Conselho estaria decidindo o prazo. O **Presidente** diz que  
1007 apenas se vai votar se se reconsidera ou não. Entende que já se discutiu muito e todos sabem  
1008 em que devem votar. Coloca em votação. A reconsideração é aprovada com dois votos  
1009 contrários. O **Conselheiro Paulo César** diz que mantém sua posição porque entende que a  
1010 anuência do IBAMA e a anuência do IEF são requisitos fundamentais e imprescindíveis para  
1011 a Licença de Operação. O **Presidente** observa que a votação foi feita com a anuência do IEF,  
1012 a anuência do IBAMA, mais o problema espeleológico e o problema da compensação. Pede  
1013 que se estabeleça o prazo para os estudos espeleológicos. **Dr. Ângelo** diz que o que o  
1014 empreendedor pode se comprometer é entregar ao IBAMA o estudo. Sugere o prazo de 30  
1015 dias. O **Presidente** ressalta que, se não entregar, o processo está cancelado. É  
1016 descumprimento de uma condicionante. O **Conselheiro Paulo César** sugere que se coloque:  
1017 “apresentar o projeto e cumprir todas as condicionantes sugeridas pelo IBAMA na anuência”.  
1018 O **Presidente** coloca em votação o prazo de 30 dias. É **aprovado**. O **Conselheiro Jônatas**  
1019 **Gonçalves** diz que seu voto foi contra. Pode parecer um pouco distinto, mas, a seu ver, tanto  
1020 esse pedido como o da Lafarge se parecem muito. Diz que seria incoerência de sua parte  
1021 votar a favor desse processo, mesmo com as condicionantes, e não votar o da Lafarge. O  
1022 **Presidente** explica que se retirou o processo da Lafarge porque foram apresentadas  
1023 condicionantes que os Conselheiros não tinham recebido. O **Presidente** observa que se tem  
1024 falado em “anuência do IEF”, no entanto o IEF não dá anuência. O IEF dá licença, dá APEF,  
1025 verifica reserva legal, verifica anuência do IBAMA ou do município. Dá um documento  
1026 autorizando, que faz parte do processo de licenciamento. **Dr. Joaquim** diz que, por estar o  
1027 empreendimento numa área de influência do parque, em tese, deveria ter a anuência do  
1028 administrador daquela unidade, que é o IEF. O Conselho quer que a empresa apresente uma  
1209 anuência do IEF por estar, também em tese, na zona de amortecimento do Parque. Não  
1030 havendo zona de amortecimento, o IEF aplica o entorno de 10 quilômetros. O **Presidente** diz  
1031 que a lei estadual varia de 0,5 a 1,1. Se se está dentro da zona de amortecimento, ela vai  
1032 crescendo e chega a 1.1 na zona de amortecimento. **Dr. Joaquim** diz que a medida  
1033 compensatória que é prevista na lei do SNUC, art. 36, prevê só o seguinte: quando ocorre o



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

1034 impacto e não há possibilidade de mitigar aquele impacto, são impactos não mitigáveis, o  
1035 órgão ambiental vai exigir que o empreendedor destine no mínimo 0,5%, em dinheiro, o  
1036 equivalente a esse percentual do valor do custo da implantação do empreendimento. O  
1037 **Presidente** pede que o empreendimento atenda ao pedido da anuência. O Conselho está  
1038 dando uma credibilidade ao empreendimento. **Dr. Ângelo** agradece a credibilidade, mas diz  
1039 que não ficou claro: são três condicionantes. Uma é entregar ao IBAMA os estudos  
1040 arqueológico e espeleológico. Prazo de 30 dias. E cumprir as condicionantes. A outra  
1041 condicionante aprovada é solicitar ao IEF como órgão gestor do Parque da Lapa Grande a  
1042 manifestação. O **Presidente** diz que é apresentar a anuência. Vai fazer um pedido de  
1043 anuência ao IEF. Sugere que faça através da SUPRAM NM. **Dr. Ângelo** diz que o pedido a  
1044 empresa pode fazer ainda nesta semana, mas obter a anuência não depende apenas dela.

### 1045 **Item 14 – Assuntos Gerais**

1046 O **Conselheiro Paulo Ribeiro** propõe uma moção para que os recursos de compensação  
1047 definidos pela Câmara de Compensação da Biodiversidade sejam utilizados integralmente  
1048 na regularização fundiária do Parque da Lapa Grande. Esclarece que se refere à compensação  
1049 dos empreendimentos na área de abrangência do Parque. O **Presidente** sugere que se  
1050 restrinja aos três processos em julgamento. O **Presidente** coloca em votação. É aprovada a  
1051 moção. O **Conselheiro Paulo Ribeiro** faz denúncia ao IEF. Diz que esteve no Parque  
1052 Estadual do Rio Preto e lá está havendo muita queimada. Diz que há uma denúncia por parte  
1053 de um fiscal do parque de um desmatamento de responsabilidade da Plantar. Destocou.  
1054 passou o correntão e está fazendo plantio. O **Presidente** pede para se anexar para  
1055 providenciar a verificação do que está ocorrendo. O **Conselheiro Paulo César** pede atenção  
1056 especial para o problema da poluição do rio São Francisco. O **Presidente** pede à SUPRAM  
1057 para mandar-lhe imediatamente um relatório sobre o que está acontecendo. **Dra. Laís**  
1058 informa que a equipe do regional do IGAM foi para Januária nesta manhã. Diz que dará o  
1059 retorno ao Presidente. O **Conselheiro Damastor Cardoso**, do Grupo Ecológico Campista de  
1060 Monte Azul, parabeniza a Promotoria do São Francisco e a Prefeitura de Montes Claros pelo  
1061 treinamento dos Codema's, porque boa parte deles só existia no papel, como era o caso de  
1062 Monte Azul. Espera que o Codema possa fluir e funcionar como determina a lei. Diz que, na  
1063 semana passada, os quatro municípios do Parque Caminho dos Gerais, Espinosa, Gameleira,  
1064 Monte Azul e Mamonas, tiveram o treinamento da brigada de incêndio com o Sub-tenente do  
1065 Corpo de Bombeiros de Belo Horizonte, juntamente com a Polícia Militar e o IEF. Diz que  
1066 os moradores do parque já têm falado do quanto aquela área tem melhorado. Lembra as  
1067 primeiras reivindicações apresentadas neste Conselho para que fosse criado aquele parque. O  
1068 número de animais tem aumentado na região, segundo os moradores. O **Conselheiro Major**  
1069 **Jorge** diz que na última reunião foi feita uma denúncia sobre a extração de pequizeiros na  
1070 região de Porteirinha e Riacho dos Machados. Informa que a Polícia Ambiental esteve no  
1071 local e fez a autuação da empresa. Eram quarenta pés de pequi cortados. Também próximo a  
1072 Claro dos Poções foram cortados 86 pés de pequi, já com frutos e floridos. Diz que  
1073 infelizmente a multa é ínfima em relação ao dano ambiental: R\$ 4.000,00. Diz que gostaria  
1074 que esse pessoal fosse levado a um TAC e fosse penalizado pelo dano ambiental que está  
1075 causando. O **Conselheiro Paulo César** pede que se formalize a denúncia do Conselho  
1076 Paulo Ribeiro para que possa mandar para Diamantina. O **Conselheiro Valter Abreu** diz  
1077 que os pequenos municípios estão querendo copiar o Ecocrédito. Afirma que esses  
1078 municípios estão precisando de criar um grupo de técnicos que os assessorem para descobrir  
1079 o único gargalo que têm para implantar a idéia vitoriosa de Montes Claros, que é o recurso.  
1080 Por mais esforço que faça, não consegue brecha no orçamento para fazer uma coisa  
1081 expressiva. Precisa estudar recurso do Fhidro, talvez apresentar projetos de lei na  
1082 Assembléia, na Câmara Federal de modo a contemplar o orçamento estadual e da União com  
1083 recursos que possam ser repassados. O **Presidente** diz que gostou da idéia e que seria  
1084 interessante discutir um pouco na próxima reunião. Informa que a próxima reunião vai ser  
1085 em Jaíba. Pede que o setor jurídico faça uma síntese de tudo que foi discutido hoje para não



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

**Secretaria Executiva**

1086 se repetir tudo de novo. Fará um breve relato de tudo no início da próxima reunião. Pede  
0107 ainda que se envie aos Conselheiros o material entregue aqui, que são as condicionantes para  
1088 serem anexadas ao processo. **Dr. Joaquim** diz que vai fazer um aditamento, juntar cópia do  
1089 SIAM para esclarecer a questão do prazo. O **Presidente** diz que não é autocrata, mas, com 20  
1090 pessoas, se não se tiver uma regra não se sai do lugar. Como a pauta era grande, era preciso  
1091 agilizar o processo. Agradece a todos e diz ter sido um prazer voltar a Montes Claros. Dr.  
1092 Tiago agradece a indicação de Dr.Shelley e agradece a participação hoje. Diz que considerou  
1093 rica a discussão. Crê que haverá bastante tempo para todos se conhecerem. Diz que é Sub-  
1094 secretário de Inovação e Logística do SISEMA desde abril. Está fazendo um trabalho novo  
1095 na área meio do sistema e está se sentindo honrado com a possibilidade de participar deste  
1096 Conselho. Está conhecendo um pouco mais das áreas finalísticas e essa proximidade com a  
1097 área finalística do sistema o faz entender ainda mais dos objetivos lá dentro. O **Presidente**  
1098 diz que, como a reunião e a tarde, está tentando um ônibus para uma visita ao Projeto Jaíba  
1099 na parte da manhã.

1100 **15. Encerramento**

1101 Não havendo outros assuntos a serem tratados, declarou-se encerrada a sessão, da qual foi  
1102 lavrada a presente ata.

1103

1104 Esta é a síntese da reunião do dia 25 de setembro de 2007

1105